



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**31/2001**

Brasília, DF, 3 de agosto de 2001



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 31/2001**

**Brasília, DF, 3 de agosto de 2001.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 084-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01 / 01, Viatura Blindada de Reconhecimento – Leve, de Rodas (VBR – LR).....5

##### **PORTARIA Nº 085-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos no 02 / 01, Viatura Blindada de Combate, Anticarro – Leve, de Rodas (VBC / AC – LR).....10

##### **PORTARIA Nº 086-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos no 03 / 01, Viatura Blindada Especial, Radar – Leve, de Rodas (VBE / RDR – LR).....15

##### **PORTARIA Nº 087-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos no 04 / 01, Viatura Blindada Especial, Posto de Comando – Leve, de Rodas (VBE / PC – LR).....21

##### **PORTARIA Nº 088-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos no 05 / 01, Viatura Blindada Especial, Observação Avançada – Leve, de Rodas (VBE / OA – LR).....28

##### **PORTARIA Nº 089-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos no 06 / 01, Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Leve, de Rodas (VBC / MRT – LR).....33

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 359, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Concessão de Medalha do Pacificador com Palma.....39

<b><u>PORTARIAS Nº 360 A 364, DE 24 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	40
<b><u>PORTARIAS Nº 380 E 381, DE 1º DE AGOSTO DE 2001.</u></b>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	56

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 066-DGP/DSM, DE 25 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, “ex-officio”, sem indenização.....	57

**DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 59-DEP, DE 19 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01), realizado na Escola de Material Bélico.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 60-DEP, DE 19 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-II Turno das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.....	58

**DEPARTAMENTODE ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO**

<b><u>OFÍCIO Nº 081-DEC/A1, DE 20 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE)– Constituição.....	58

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 070–SGEX, DE 24 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....	59
<b><u>PORTARIAS Nº 071 A 073–SGEX, DE 24 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	59

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 084-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01 / 01, Viatura Blindada de Reconhecimento – Leve, de Rodas (VBR – LR).**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o inciso nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos a SCT, o DLog e o COTer, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 01 / 01, Viatura Blindada de Reconhecimento – Leve, de Rodas (VBR – LR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 021-EME, de 13 de maio de 1999, que aprovou o ROB no 07/99 – Viatura Blindada de Reconhecimento – Leve, de Rodas (VBR – LR).

**REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 01 / 01**

**1. TÍTULO**

**VIATURA BLINDADA DE RECONHECIMENTO – LEVE, DE RODAS (VBR – LR).**

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

**a. Absolutos**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 75.000 N (setenta e cinco mil Newtons). (Peso sete)
- 2) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 3) Transpor, com carga máxima, rampa frontal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, com parada e arranque. (Peso dez)

- 4) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação de 30 % (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso dez)
- 5) Transpor degrau de 0,30 m (zero vírgula trinta metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 6) Possuir vão livre, em relação ao solo, superior a 0,30 m (zero vírgula trinta metros). (Peso dez)
- 7) Transpor, sem preparação, cursos d'água de até 0,80 m (zero vírgula oitenta metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 8) Desenvolver, com carga máxima, velocidade superior a 90 km / h (noventa quilômetros por hora). (Peso dez)
- 9) Sustentar velocidade mínima de 4 km / h (quatro quilômetros por hora). (Peso oito)
- 10) Possuir autonomia superior a 400 km (quatrocentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois), sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)
- 11) Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130 ou similar. (Peso dez)
- 12) Ter campo visual, em qualquer condição de tempo, capaz de possibilitar que a missão de reconhecimento seja realizada de dentro da viatura fechada. (Peso dez)
- 13) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso dez)
- 14) Possuir quilometragem média, entre falhas, superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros). (Peso oito)
- 15) Exigir menos de 200 (duzentos) homens por hora de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão, nos primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros). (Peso oito)
- 16) Possuir índice de disponibilidade superior a 80 % (oitenta por cento). (Peso oito)
- 17) Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 18) Possuir caixa de transmissão automática ou de comando eletrônico semi-automático. (Peso dez)
- 19) Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no compartimento do motorista. (Peso sete)
- 20) Possuir trem de rolamento 4x4, com opção de trafegar 4x2, além de diferenciais autoblocantes ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)
- 21) Possuir rodas e pneus que permitam o deslocamento da viatura com segurança, mesmo após terem sido perfurados por projetis de armamento leve ou estilhaços de granadas, por cerca de 30 km (trinta quilômetros), a uma velocidade superior a 30 km / h (trinta quilômetros por hora). (Peso dez)
- 22) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando houver falha no sistema principal. (Peso nove)
- 23) Possuir raio de giro inferior a 10 m (dez metros). (Peso oito)
- 24) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)
- 25) Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)

- 26) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)
- 27) Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso oito)
- 28) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso dez)
- 29) Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso sete)
- 30) Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico. (Peso oito)
- 31) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas no interior do compartimento de combate. (Peso nove)
- 32) Possuir sistema com bomba elétrica e manual para esgotamento d'água que porventura penetre na viatura durante a travessia de cursos de água. (Peso dez)
- 33) Possuir sistema automático para enchimento ou esvaziamento dos pneus, acionado do compartimento do motorista. (Peso oito)
- 34) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso sete)
- 35) Possuir eficiente sistema de combate a incêndios. (Peso nove)
- 36) Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
- 37) Possuir, em todos os bancos, cinto de segurança com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos. (Peso oito)
- 38) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança. (Peso sete)
- 39) Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso dez)
- 40) Possuir, na sua parte traseira, engate padronizado pelo Exército Brasileiro que permita tracionar viatura reboque ou do mesmo tipo. (Peso oito)
- 41) Possuir tomada de ar, com engate rápido, para o sistema de freio do reboque. (Peso nove)
- 42) Possuir cabo de reboque que seja capaz de ser empregado para tracionar viatura do mesmo tipo e peso. (Peso oito)
- 43) Possuir manuais de operação, de manutenção até 2º escalão e de manutenção de 3º e 4º escalões, escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
- 44) Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso oito)
- 45) Possuir, fixadas em local adequado, ferramentas de sapa e cabos de aço ou fita de poliéster, padronizados pelo EB, para rebocar outras viaturas. (Peso sete)
- 46) Possuir portas que permitam o embarque/desembarque, simultâneo, dos integrantes da guarnição da viatura e o embarque/desembarque da carga a ser transportada. (Peso oito)

- 47) Possuir escotilhas individuais no teto, que permitam o acesso da guarnição à parte superior da viatura, com sistemas eficientes que possibilitem a abertura, o fechamento, o trancamento e o destrancamento de cada escotilha, de dentro e de fora da viatura. (Peso oito)
- 48) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)
- 49) Possuir o banco do motorista com regulagem horizontal e vertical. (Peso oito)
- 50) Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à tropa embarcada (Peso oito)
- 51) Transportar uma guarnição constituída por 3 (três) homens, incluindo o motorista. (Peso dez)
- 52) Possuir condições para instalação de periscópio de visão diurna e noturna no compartimento do motorista. (Peso dez)
- 53) Possuir condições de ser armada com 1 (uma) metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) montada em reparo circular no teto da viatura; ou com 1 (uma) metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) montada em 1 (um) reparo simples e com 1 (um) lança-granadas de 40 mm (quarenta milímetros), montado em reparo circular ou torreta blindada simples. (Peso dez)
- 54) Possuir, no compartimento de combate, capacidade para transportar, no mínimo, em cofres de munição ou paiol, 4.000 (quatro mil) cartuchos de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) ou 2.400 (dois mil e quatrocentos) cartuchos de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) e 400 (quatrocentas) granadas de 40 mm (quarenta milímetros), quando armada com metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) e lança-granadas de 40 mm (quarenta milímetros). (Peso dez)
- 55) Possuir, no compartimento de combate, local apropriado para transporte do equipamento de manutenção e sobressalentes do armamento. (Peso sete)
- 56) Possuir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos de comunicações em uso no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 57) Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros), padronizado pelo EB. (Peso sete)
- 58) Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 59) Possuir tratamento anti-refletivo em todos os vidros externos da viatura. (Peso dez)
- 60) Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2 m (dois metros), excluindo a torreta e o armamento. (Peso oito)
- 61) Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso nove)
- 62) Possuir proteção blindada à penetração de projetis 7,62 mm Pf, disparados a trinta metros, em toda a viatura. (Peso dez)
- 63) Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção na parte inferior, abaixo da tripulação, contra explosão de minas antipessoal. (Peso dez)
- 64) Possuir blindagem básica do chassi e torre, quando esta existir, que ofereça proteção em toda a viatura, contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Molotov”. (Peso dez)



**b. Desejáveis**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 60.000 N (sessenta mil Newtons). (Peso seis)
- 2) Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de no mínimo 0,50 m (zero vírgula cinqüenta metros), com carga máxima. (Peso seis)
- 3) Transportar, além da guarnição, mais um combatente. (Peso seis)
- 4) Possuir condições para a instalação de sistema de orientação e navegação por satélites (“ Global Positioning System ” – GPS). (Peso quatro)
- 5) Possuir GPS. (Peso quatro)
- 6) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso quatro)
- 7) Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso seis)
- 8) Possuir comando único para o sistema de navegação e, também, comandos individuais para os subsistemas que o constituem. (Peso seis)
- 9) Possuir propulsão aquática que lhe permita navegar com facilidade em rios com correntezas de, no mínimo, 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso seis)
- 10) Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km / h (nove quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso seis)
- 11) Ser anfíbia, com ou sem preparação. Se for com preparação, o tempo necessário para compô-la deverá ser inferior a 5' (cinco minutos). (Peso seis)
- 12) Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)
- 13) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)
- 14) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)
- 15) Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)
- 16) Possuir sistema lançador de fumígenos. (Peso seis)
- 17) Ser preparada para receber a instalação de blindagem adicional. (Peso seis)
- 18) Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação interna e externa. (Peso seis)

**c. Complementar**

- 1) Possibilitar, em seu motor, o uso de diversos tipos de combustíveis. (Peso dois)

**PORTARIA Nº 085-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 02 / 01, Viatura Blindada de Combate, Anticarro – Leve, de Rodas (VBC/ AC – LR).**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o inciso nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos a SCT, o DLog, e o COTer, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 02 / 01, Viatura Blindada de Combate, Anticarro – Leve, de Rodas (VBC/ AC – LR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 051-EME, de 27 de julho de 1999, que aprovou o ROB nº 17 / 99 – Viatura Blindada de Combate, Anticarro – Leve, de Rodas (VBC/ AC – LR).

**REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 02 / 01.**

**1. TÍTULO**

**VIATURA BLINDADA DE COMBATE, ANTICARRO – LEVE, DE RODAS (VBC/ AC–LR).**

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

**a. Absolutos**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 75.000 N (setenta e cinco mil Newtons). (Peso sete)
- 2) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 3) Transpor, com carga máxima, rampa frontal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, com parada e arranque. (Peso dez)
- 4) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação de 30 % (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso dez)
- 5) Transpor degrau de 0,30 m (zero vírgula trinta metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 6) Possuir vão livre, em relação ao solo, superior a 0,30 m (zero vírgula trinta metros). (Peso dez)
- 7) Transpor, sem preparação, cursos d'água de até 0,80 m (zero vírgula oitenta metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 8) Desenvolver, com carga máxima, velocidade superior a 90 km / h (noventa quilômetros por hora). (Peso dez)

- 9) Sustentar velocidade mínima de 4 km / h (quatro quilômetros por hora). (Peso oito)
- 1 Possuir autonomia superior a 400 km (quatrocentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois),  
0) sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)
- 1 Possuir condições de ser aerotransportada, em aeronave do tipo C-130, ou similar. (Peso dez)
- 1) 1 Ter campo visual, em qualquer condição de tempo, capaz de possibilitar que a missão seja  
2) realizada de dentro da viatura fechada. (Peso dez)
- 1 Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional  
3) do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso dez)
- 1 Possuir quilometragem média, entre falhas, superior a 4.000 km (Quatro mil quilômetros).  
4) (Peso oito)
- 1 Exigir menos de 200 (duzentos) homens por hora de manutenção corretiva, excetuando-se os  
5) serviços de 1º escalão, nos primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros). (Peso oito)
- 1 Possuir índice de disponibilidade superior a 80 % (oitenta por cento). (Peso oito)
- 6) 1 Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 7) 1 Possuir caixa de transmissão automática ou de comando eletrônico semi-automático. (Peso dez)
- 8) 1 Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no  
9) compartimento do motorista. (Peso sete)
- 2 Possuir trem de rolamento 4x4, com opção de trafegar 4x2, além de diferenciais autoblocantes  
0) ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)
- 2 Possuir rodas e pneus que permitam o deslocamento da viatura com segurança, mesmo após  
1) haverem sido perfurados por projetis de armamento leve ou estilhaços de granadas, por cerca de  
30 km (trinta quilômetros), a uma velocidade superior a 30 km / h (trinta quilômetros por hora).  
(Peso dez)
- 2 Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando  
2) houver falha no sistema principal. (Peso nove)
- 2 Possuir raio de giro inferior a 10 m (dez metros). (Peso oito)
- 3) 2 Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes mesmo quando  
4) molhados. (Peso dez)
- 2 Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)
- 5)

- 2 Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de  
6) luzes. (Peso dez)
- 2 Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso oito)  
7)
- 2 Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos  
8) sistemas vitais da viatura. (Peso dez)
- 2 Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do  
9) motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso sete)
- 3 Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de  
0) conforto térmico. (Peso oito)
- 3 Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas no interior do compartimento de  
1) combate. (Peso nove)
- 3 Possuir sistema com bomba elétrica e manual para esgotamento d'água que porventura penetre  
2) na viatura durante a travessia de cursos de água. (Peso dez)
- 3 Possuir sistema automático para enchimento ou esvaziamento dos pneus, acionado do  
3) compartimento do motorista. (Peso oito)
- 3 Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de  
4) inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso sete)
- 3 Possuir eficiente sistema de combate a incêndios. (Peso nove)  
5)
- 3 Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de  
6) incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
- 3 Possuir, em todos os bancos, cinto de segurança com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos.  
7) (Peso oito)
- 3 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos  
8) relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança. (Peso sete)
- 3 Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário.  
9) (Peso dez)
- 4 Possuir, na sua parte traseira, engate padronizado pelo Exército Brasileiro que permita tracionar  
0) viatura reboque ou do mesmo tipo. (Peso oito)
- 4 Possuir tomada de ar, com engate rápido, para o sistema de freio do reboque. (Peso nove)  
1)
- 4 Possuir cabo de reboque que seja capaz de ser empregado para tracionar viatura do mesmo tipo  
2) e peso. (Peso oito)
- 4 Possuir manuais de operação, de manutenção até 2º escalão e de manutenção de 3º e 4º  
3) escalões, escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
- 4 Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local  
4) específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso oito)

- 4 Possuir, fixadas em local adequado, ferramentas de sapa e cabos de aço ou fita de poliéster,  
5) padronizados pelo EB, para rebocar outras viaturas. (Peso sete)
- 4 Possuir portas, que permitam o embarque/desembarque, simultâneo, dos integrantes da  
6) guarnição da viatura e o embarque/desembarque da carga a ser transportada. (Peso oito)
- 4 Possuir escotilhas individuais no teto, que permitam o acesso da guarnição à parte superior da  
7) viatura, com sistemas eficientes que possibilitem a abertura, o fechamento, o trancamento e o destrancamento de cada escotilha, de dentro e de fora da viatura. (Peso oito)
- 4 Possuir, no teto da viatura, escotilha que permita o remuniamento do posto de tiro do míssil  
8) AC. (Peso dez)
- 4 Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)  
9)
- 5 Possuir o banco do motorista com regulagem horizontal e vertical. (Peso oito)  
0)
- 5 Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à tropa embarcada (Peso oito)  
1)
- 5 Transportar uma guarnição constituída por 3 (três) homens, mais o motorista. (Peso dez)  
2)
- 5 Possuir condições para instalação de periscópio de visão diurna e noturna no compartimento do  
3) motorista. (Peso dez)
- 5 Possuir condições de ser armada com 1 (uma) metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e  
4) dois milímetros), montada em reparo circular ou torreta blindada simples, e com 1 (um) míssil anticarro (tipo TOW ou MILAN), instalado em reparo simples, que permita a realização do tiro em 360° (trezentos e sessenta graus). (Peso dez)
- 5 Possuir, no compartimento de combate, capacidade para transportar, no mínimo, 2.400 (dois mil  
5) e quatrocentos) cartuchos de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), em cofres de munição ou paiol, e 6 (seis) mísseis anticarro, em paiol de munição ou em carregador circular. (Peso dez)
- 5 Possuir no compartimento de combate local apropriado para transporte do equipamento de  
6) manutenção e sobressalentes do armamento. (Peso sete)
- 5 Possuir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos de comunicações em uso  
7) no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 5 Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros), padronizados pelo EB.  
8) (Peso sete)
- 5 Possuir, na parte externa da viatura, local específico para a fixação do reparo terrestre do posto  
9) de tiro do míssil AC. (Peso dez)

- 6 Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 0)
- 6 Possuir tratamento anti-refletivo em todos os vidros externos da viatura. (Peso dez)
- 1)
- 6 Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2 m (dois metros), excluindo a torreta e o armamento.
- 2) (Peso oito)
  
- 6 Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso nove)
- 3)
- 6 Possuir proteção blindada à penetração de projéteis 7,62 mm Pf, disparados a trinta metros, em
- 4) toda a viatura. (Peso dez)
  
- 6 Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção na parte inferior, abaixo da tripulação,
- 5) contra explosão de minas antipessoal. (Peso dez)
  
- 6 Possuir blindagem básica do chassi e torre, quando esta existir, que ofereça proteção em toda a
- 6) viatura, contra artificiais inflamáveis do tipo “Coquetel Mobtov”. (Peso dez)

**b. Desejáveis**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 60.000 N (sessenta mil Newtons). (Peso seis)
  
- 2 Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de, no mínimo, 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros),
- ) com carga máxima. (Peso seis)
  
- 3 Transportar, além da guarnição, mais um combatente. (Peso seis)
- )
- 4 Possuir condições para a instalação de sistema de orientação e navegação por satélites (“*Global Positioning System*” – GPS). (Peso quatro)
  
- 5 Possuir GPS. (Peso quatro)
- )
- 6 Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura
- ) semelhante. (Peso quatro)
  
- 7 Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da
- ) viatura. (Peso seis)
  
- 8 Possuir comando único para o sistema de navegação e, também, comandos individuais para os
- ) subsistemas que o constituem. (Peso seis)
  
- 9 Possuir propulsão aquática que lhe permita navegar com facilidade em rios com correntezas de,
- ) no mínimo, 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso seis)
  
- 1 Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km / h (nove quilômetros por hora) nas vias
- 0 aquáticas sem correnteza. (Peso seis)
- )
- 1 Ser anfíbia, com ou sem preparação. Se for com preparação, o tempo necessário para compô-la
- 1 deverá ser inferior a 5' ( cinco minutos ). (Peso seis)
- )
- 1 Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)
- 2

- 1 Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)  
3  
)  
1 Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)  
4  
)  
1 Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)  
5  
)  
1 Possuir sistema lançador de fumígenos. (Peso seis)  
6  
)  
1 Ser preparada para receber a instalação de blindagem adicional. (Peso seis)  
7  
)  
1 Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação interna e externa.  
8 (Peso seis)  
)  
1 Possuir condições para instalação de periscópios de visão diurna e noturna para o comandante  
9 da viatura. (Peso seis)  
)  
2 Possuir, no interior da viatura, um carregador circular para três ou quatro mísseis anticarro,  
0 acionado elétrica ou manualmente, posicionado abaixo da escotilha de remuniamento. (Peso  
) seis)

**c. Complementar**

- 1) Possibilitar em seu motor o uso de diversos tipos de combustíveis. (Peso dois)

**PORTARIA Nº 086-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03 / 01, Viatura Blindada Especial, Radar – Leve, de Rodas (VBE / RDR – LR).**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o inciso nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos a SCT, o DLog,e o COTer, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 03 / 01, Viatura Blindada Especial, Radar – Leve, de Rodas (VBE / RDR – LR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 052-EME, de 27 de julho de 1999, que aprovou o ROB nº 18 / 99 – Viatura Blindada Especial, Radar – Leve, de Rodas (VBE / RDR – LR).

## REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 03 / 01.

### 1. TÍTULO

**VIATURA BLINDADA ESPECIAL, RADAR – LEVE, DE RODAS (VBE / RDR – LR).**

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

#### a. Absolutos

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 75.000 N (setenta e cinco mil Newtons). (Peso sete)
- 2) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 3) Transpor, com carga máxima, rampa frontal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, com parada e arranque. (Peso dez)
- 4) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação de 30 % (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso dez)
- 5) Transpor degrau de 0,30 m (zero vírgula trinta metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 6) Possuir vão livre, em relação ao solo, superior a 0,30 m (zero vírgula trinta metros). (Peso dez)
- 7) Transpor, sem preparação, cursos d'água de até 0,80 m (zero vírgula oitenta metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 8) Desenvolver, com carga máxima, velocidade superior a 90 km / h (noventa quilômetros por hora). (Peso dez)
- 9) Sustentar velocidade mínima de 4 km / h (quatro quilômetros por hora). (Peso oito)
- 10) Possuir autonomia superior a 400 km (quatrocentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois), sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)
- 11) Possuir condições de ser aerotransportada, em aeronave do tipo C-130, ou similar. (Peso dez)
- 12) Ter campo visual, em qualquer condição de tempo, capaz de possibilitar que a missão seja realizada de dentro da viatura fechada. (Peso dez)
- 13) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso dez)
- 14) Possuir quilometragem média, entre falhas, superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros).



(Peso oito)

- 15) Exigir menos de 200 (duzentos) homens por hora de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão, nos primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros). (Peso oito)
- 16) Possuir índice de disponibilidade superior a 80 % (oitenta por cento). (Peso oito)
- 17) Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 18) Possuir caixa de transmissão automática ou de comando eletrônico semi-automático. (Peso dez)
- 19) Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no compartimento do motorista. (Peso sete)
- 20) Possuir trem de rolamento 4x4, com opção de trafegar 4x2, além de diferenciais autoblocantes ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)
- 21) Possuir rodas e pneus que permitam o deslocamento da viatura com segurança, mesmo após haverem sido perfurados por projetis de armamento leve ou estilhaços de granadas, por cerca de 30 km (trinta quilômetros), a uma velocidade superior a 30 km / h (trinta quilômetros por hora). (Peso dez)
- 22) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando houver falha no sistema principal. (Peso nove)
- 23) Possuir raio de giro inferior a 10 m (dez metros). (Peso oito)
- 24) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)
- 25) Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais com amperagem suficiente para suportar o funcionamento do radar de vigilância, seus acessórios e equipamentos. (Peso dez)
- 26) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)
- 27) Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso oito)

- 28) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso dez)
- 29) Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso sete)
- 30) Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico. (Peso oito)
- 31) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas no interior do compartimento de combate. (Peso nove)
- 32) Possuir sistema com bomba elétrica e manual para esgotamento d'água que porventura penetre na viatura durante a travessia de cursos de água. (Peso dez)
- 33) Possuir sistema automático para enchimento ou esvaziamento dos pneus, acionado do compartimento do motorista. (Peso oito)
- 34) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso sete)
- 35) Possuir eficiente sistema de combate a incêndios. (Peso nove)
- 36) Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
- 37) Possuir, em todos os bancos, cinto de segurança com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos. (Peso oito)
- 38) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança. (Peso sete)
- 39) Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso dez)
- 40) Possuir, na sua parte traseira, engate padronizado pelo Exército Brasileiro que permita tracionar viatura reboque ou do mesmotipo. (Peso oito)
- 41) Possuir tomada de ar, com engate rápido, para o sistema de freio do reboque. (Peso nove)
- 42) Possuir cabo de reboque que seja capaz de ser empregado para tracionar viatura do mesmo tipo e peso. (Peso oito)

- 43) Possuir manuais de operação, de manutenção até 2º escalão e de manutenção de 3º e 4º escalões, escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
- 44) Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso oito)
- 45) Possuir, fixadas em local adequado, ferramentas de sapa e cabos de aço ou fita de poliéster, padronizados pelo EB, para rebocar outras viaturas. (Peso sete)
- 46) Possuir portas, que permitam o embarque/desembarque, simultâneo, dos integrantes da guarnição da viatura e o embarque/desembarque da carga a ser transportada. (Peso oito)
- 47) Possuir escotilhas individuais no teto, que permitam o acesso da guarnição à parte superior da viatura, com sistemas eficientes que possibilitem a abertura, o fechamento, o trancamento e o destrancamento de cada escotilha, de dentro e de fora da viatura. (Peso oito)
- 48) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)
- 49) Possuir o banco do motorista com regulagem horizontal e vertical. (Peso oito)
- 50) Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à tropa embarcada (Peso oito)
- 51) Transportar uma guarnição constituída por 3 (três) homens, mais o motorista. (Peso dez)
- 52) Possuir condições para instalação de periscópio de visão diurna e noturna no compartimento do motorista. (Peso dez)
- 53) Possuir condições de ser armada com 1 (uma) metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) montada em reparo circular no teto da viatura. (Peso dez)
- 54) Possuir, no compartimento de combate, capacidade para transportar, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) cartuchos de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), em cofres de munição ou paiol. (Peso dez)
- 55) Possuir, no compartimento de combate, local apropriado para transporte do equipamento de manutenção e sobressalentes do armamento. (Peso sete)
- 56) Permitir a instalação e a operação adequada de um radar de vigilância terrestre de médio alcance, instalado no teto da viatura e operado de seu interior. (Peso dez)
- 57) Possuir, no compartimento de combate, banco para o operador de radar, adequado ao trabalho a ser realizado. (Peso dez)
- 58) Possuir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos de comunicações em uso no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 59) Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros), padronizados pelo EB. (Peso sete)

- 60) Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 61) Possuir tratamento anti-refletivo em todos os vidros externos da viatura. (Peso dez)
- 62) Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2 m (dois metros), excluindo a torreta e o armamento. (Peso oito)
- 63) Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso nove)
- 64) Possuir proteção blindada à penetração de projetis 7,62 mm Pf, disparados a trinta metros, em toda a viatura. (Peso dez)
- 65) Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção na parte inferior, abaixo da tripulação, contra explosão de minas antipessoal. (Peso dez)
- 66) Possuir blindagem básica do chassi e torre, quando esta existir, que ofereça proteção em toda a viatura, contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Mobtov”. (Peso dez)

**b. Desejáveis**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 60.000 N (sessenta mil Newtons). (Peso seis)
- 2) Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de, no mínimo, 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros), com carga máxima. (Peso seis)
- 3) Transportar, além da guarnição, mais um combatente. (Peso seis)
- 4) Possuir condições para a instalação de sistema de orientação e navegação por satélites (“*Global Positioning System*” – GPS). (Peso quatro)
- 5) Possuir GPS. (Peso quatro)
- 6) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso quatro)
- 7) Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso seis)
- 8) Possuir comando único para o sistema de navegação e, também, comandos individuais para os subsistemas que o constituem. (Peso seis)

- 9) Possuir propulsão aquática que lhe permita navegar com facilidade em rios com correntezas de, no mínimo, 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso seis)
- 10) Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km / h (nove quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso seis)
- 11) Ser anfíbia, com ou sem preparação. Se for com preparação, o tempo necessário para compô-la deverá ser inferior a 5' ( cinco minutos ). (Peso seis)
- 12) Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)
- 13) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)
- 14) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)
- 15) Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)
- 16) Possuir sistema lançador de fumígenos. (Peso seis)
- 17) Ser preparada para receber a instalação de blindagem adicional. (Peso seis)
- 18) Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação interna e externa. (Peso seis)
- 19) Possuir condições para instalação de periscópios de visão diurna e noturna para o comandante da viatura. (Peso seis)

**c. Complementar**

- 1) Possibilitar em seu motor o uso de diversos tipos de combustíveis. (Peso dois)

**PORTARIA Nº 087-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 04 / 01, Viatura Blindada Especial, Posto de Comando – Leve, de Rodas (VBE/ PC – LR).**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o inciso nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos a SCT, o DLog,e o COTer, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 04 / 01, Viatura Blindada Especial, Posto de Comando – Leve, de Rodas (VBE / PC – LR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 04 / 01.

### 1. TÍTULO

**VIATURA BLINDADA ESPECIAL, POSTO DE COMANDO – LEVE, DE RODAS (VBE / PC – LR).**

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

#### a. Absolutos

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 75.000 N (setenta e cinco mil Newtons). (Peso sete)
- 2) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 3) Transpor, com carga máxima, rampa frontal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, com parada e arranque. (Peso dez)
- 4) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação de 30 % (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso dez)
- 5) Transpor degrau de 0,30 m (zero vírgula trinta metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 6) Possuir vão livre, em relação ao solo, superior a 0,30 m (zero vírgula trinta metros). (Peso dez)
- 7) Transpor, sem preparação, cursos d'água de até 0,80 m (zero vírgula oitenta metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 8) Desenvolver, com carga máxima, velocidade superior a 90 km / h (noventa quilômetros por hora). (Peso dez)
- 9) Sustentar velocidade mínima de 4 km/h (quatro quilômetros por hora). (Peso oito)
- 1) Possuir autonomia superior a 400 km (quatrocentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois),  
0) sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)
- 1) Possuir condições de ser aerotransportada, em aeronave do tipo C-130, ou similar. (Peso dez)
- 1) Ter campo visual, em qualquer condição de tempo, capaz de possibilitar que a missão seja  
2) realizada de dentro da viatura fechada. (Peso dez)
- 1) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional  
3) do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso dez)

- 1 Possuir quilometragem média, entre falhas, superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros). (Peso 4) oito)
- 1 Exigir menos de 200 (duzentos) homens por hora de manutenção corretiva, excetuando-se os 5) serviços de 1º escalão, nos primeiros 30.000 km(trinta mil quilômetros). (Peso oito)
- 1 Possuir índice de disponibilidade superior a 80 % (oitenta por cento). (Peso oito) 6)
- 1 Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez) 7)
- 1 Possuir caixa de transmissão automática ou de comando eletrônico semi-automático.(Peso dez) 8)
- 1 Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no 9) compartimento do motorista. (Peso sete)
- 2 Possuir trem de rolamento 4x4, com opção de trafegar 4x2, além de diferenciais autoblocantes 0) ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)
- 2 Possuir rodas e pneus que permitam o deslocamento da viatura com segurança, mesmo após 1) haverem sido perfurados por projetis de armamento leve ou estilhaços de granadas, por cerca de 30 km (trinta quilômetros), a uma velocidade superior a 30 km / h (trinta quilômetros por hora). (Peso dez)
- 2 Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando 2) houver falha no sistema principal. (Peso nove)
- 2 Possuir raio de giro inferior a 10 m (dez metros). (Peso oito) 3)
- 2 Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes mesmo quando 4) molhados. (Peso dez)
- 2 Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez) 5)
- 2 Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de 6) luzes. (Peso dez)
- 2 Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso oito) 7)
- 2 Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos 8) sistemas vitais da viatura. (Peso dez)
- 2 Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do 9) motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso sete)
- 3 Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de 0) conforto térmico. (Peso oito)
- 3 Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas no interior do compartimento de

combate. (Peso nove)

- 3 Possuir sistema com bomba elétrica e manual para esgotamento d'água que porventura penetre  
2) na viatura durante a travessia de cursos de água. (Peso dez)
  
- 3 Possuir sistema automático para enchimento ou esvaziamento dos pneus, acionado do  
3) compartimento do motorista. (Peso oito)
  
- 3 Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de  
4) inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso sete)
  
- 3 Possuir eficiente sistema de combate a incêndios. (Peso nove)  
5)
- 3 Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de  
6) incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
  
- 3 Possuir, em todos os bancos, cinto de segurança com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos.  
7) (Peso oito)
  
- 3 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos  
8) relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança. (Peso sete)
  
- 3 Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário.  
9) (Peso dez)
  
- 4 Possuir, na sua parte traseira, engate padronizado pelo Exército Brasileiro que permita tracionar  
0) viatura reboque ou do mesmo tipo. (Peso oito)
  
- 4 Possuir tomada de ar, com engate rápido, para o sistema de freio do reboque. (Peso nove)  
1)
- 4 Possuir cabo de reboque que seja capaz de ser empregado para tracionar viatura do mesmo tipo  
2) e peso. (Peso oito)
  
- 4 Possuir manuais de operação, de manutenção até 2º escalão e de manutenção de 3º e 4º  
3) escalões, escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
  
- 4 Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local  
4) específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso oito)
  
- 4 Possuir, fixadas em local adequado, ferramentas de sapa e cabos de aço ou fita de poliéster,  
5) padronizados pelo EB, para rebocar outras viaturas. (Peso sete)
  
- 4 Possuir portas, que permitam o embarque/desembarque, simultâneo, dos integrantes da  
6) guarnição da viatura e o embarque/desembarque da carga a ser transportada. (Peso oito)
  
- 4 Possuir escotilhas individuais no teto, que permitam o acesso da guarnição à parte superior da  
7) viatura, com sistemas eficientes que possibilitem a abertura, o fechamento, o trancamento e o destrancamento de cada escotilha, de dentro e de fora da viatura. (Peso oito)



- 4 Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)  
8)
- 4 Possuir o banco do motorista com regulagem horizontal e vertical. (Peso oito)  
9)
- 5 Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à tropa embarcada. (Peso oito)  
0)
- 5 Transportar uma guarnição constituída por 3 (três) homens, mais o motorista. (Peso dez)  
1)
- 5 Possuir condições para instalação de periscópio de visão diurna e noturna no compartimento do  
2) motorista. (Peso dez)
- 5 Possuir condições de ser armada com 1 (uma) metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e  
3) dois milímetros) montada em reparo circular no teto da viatura. (Peso dez)
- 5 Possuir, no compartimento de combate, capacidade para transportar, no mínimo, 2.400 (dois mil  
4) e quatrocentos) cartuchos de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), em cofres de  
munição ou paidl. (Peso dez)
- 5 Possuir no compartimento de combate local apropriado para transporte do equipamento de  
5) manutenção e sobressalentes do armamento. (Peso sete)
- 5 Possuir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos de comunicações em uso  
6) no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 5 Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros), padronizados pelo EB.  
7) (Peso sete)
- 5 Possuir no compartimento de combate luminárias especiais para possibilitar a realização de  
8) trabalhos de comando, durante o dia e à noite. (Peso oito).
- 5 Possuir no compartimento de combate bancos individuais que possibilitem aos militares a  
9) realização dos trabalhos de comando previstos para serem feitos no interior da viatura. (Peso  
sete)
- 6 Possuir no compartimento de combate mesas rebatíveis, para o trabalho de comando. (Peso  
0) oito)
- 6 Possuir no compartimento de combate porta-cartas, porta-documentos e depósito de material de  
1) expediente e arquivos diversos. (Peso sete)
- 6 Possuir no compartimento de combate instalações para montagem de computador de campanha.  
2) (Peso oito)
- 6 Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)  
3)
- 6 Possuir tratamento anti-refletivo em todos os vidros externos da viatura. (Peso dez)  
4)
- 6 Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2 m (dois metros), excluindo a torreta e o armamento.  
5) (Peso oito)

- 6 Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso nove)
- 6)
- 6 Possuir proteção blindada à penetração de projetis 7,62 mm Pf, disparados a trinta metros, em
- 7) toda a viatura. (Peso dez)
  
- 6 Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção na parte inferior, abaixo da tripulação,
- 8) contra explosão de minas antipessoal. (Peso dez)
  
- 6 Possuir blindagem básica do chassi e torre, quando esta existir, que ofereça proteção em toda a
- 9) viatura, contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Molotov”. (Peso dez)

**b. Desejáveis**

- 1 Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 60.000 N (sessenta mil
- ) Newtons). (Peso seis)
  
- 2 Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de, no mínimo, 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros),
- ) com carga máxima. (Peso seis)
  
- 3 Transportar, além da guarnição, mais um combatente. (Peso seis)
- )
- 4 Possuir condições para a instalação de sistema de orientação e navegação por satélites (“*Global*
- ) *Positioning System*” – GPS). (Peso quatro)
  
- 5 Possuir GPS. (Peso quatro)
- )
- 6 Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura
- ) semelhante. (Peso quatro)

- 7 Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da  
) viatura. (Peso seis)
- 8 Possuir comando único para o sistema de navegação e, também, comandos individuais para os  
) subsistemas que o constituem. (Peso seis)
- 9 Possuir propulsão aquática que lhe permita navegar com facilidade em rios com correntezas de,  
) no mínimo, 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso seis)
- 1 Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km / h (nove quilômetros por hora) nas vias  
0 aquáticas sem correnteza. (Peso seis)  
)
- 1 Ser anfíbia, com ou sem preparação. Se for com preparação, o tempo necessário para compô-la  
1 deverá ser inferior a 5' ( cinco minutos ). (Peso seis)  
)
- 1 Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)  
2  
)
- 1 Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)  
3  
)
- 1 Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)  
4  
)
- 1 Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)  
5  
)
- 1 Possuir sistema lançador de fumígenos. (Peso seis)  
6  
)
- 1 Ser preparada para receber a instalação de blindagem adicional. (Peso seis)  
7  
)
- 1 Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação interna e externa.  
8 (Peso seis)  
)
- 1 Possuir condições para instalação de periscópios de visão diurna e noturna para o comandante  
9 da viatura. (Peso seis)  
)
- 2 Possuir barraca de comando fixada na parte traseira da viatura, extensível, que permita ampliar  
0 o espaço do PC quando a viatura estiver estacionada. (Peso quatro)  
)

**c. Complementar**

1) Possibilitar em seu motor o uso de diversos tipos de combustíveis. (Peso dois)

**PORTARIA Nº 088-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 05 / 01, Viatura Blindada Especial, Observação Avançada – Leve, de Rodas (VBE / OA – LR).**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o inciso nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos a SCT, o DLog,e o COTer, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 05 / 01, Viatura Blindada Especial, Observação Avançada – Leve, de Rodas (VBE / OA – LR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 054-EME, de 27 de julho de 1999, que aprovou o ROB nº 20 / 99 – Viatura Blindada Especial, Observação Avançada – Leve, de Rodas (VBE / OA – LR).

**REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 05 / 01.**

**1. TÍTULO**

**VIATURA BLINDADA ESPECIAL, OBSERVAÇÃO AVANÇADA - LEVE, DE RODAS (VBE / OA – LR).**

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

**a. Absolutos**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 75.000 N (setenta e cinco mil Newtons). (Peso sete)
- 2) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 3) Transpor, com carga máxima, rampa frontal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, com parada e arranque. (Peso dez)
- 4) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação de 30 % (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso dez)
- 5) Transpor degrau de 0,30 m (zero vírgula trinta metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 6) Possuir vão livre, em relação ao solo, superior a 0,30 m (zero vírgula trinta metros). (Peso dez)

- 7) Transpor, sem preparação, cursos d'água de até 0,80 m (zero vírgula oitenta metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 8) Desenvolver, com carga máxima, velocidade superior a 90 km / h (noventa quilômetros por hora). (Peso dez)
- 9) Sustentar velocidade mínima de 4 km / h (quatro quilômetros por hora). (Peso oito)
- 10) Possuir autonomia superior a 400 km (quatrocentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois), sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)
- 11) Possuir condições de ser aerotransportada, em aeronave do tipo C-130, ou similar. (Peso dez)
- 12) Ter campo visual, em qualquer condição de tempo, capaz de possibilitar que a missão seja realizada de dentro da viatura fechada. (Peso dez)
- 13) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso dez)
- 14) Possuir quilometragem média, entre falhas, superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros). (Peso oito)
- 15) Exigir menos de 200 (duzentos) homens por hora de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão, nos primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros). (Peso oito)
- 16) Possuir índice de disponibilidade superior a 80 % (oitenta por cento). (Peso oito)
- 17) Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 18) Possuir caixa de transmissão automática ou de comando eletrônico semi-automático. (Peso dez)
- 19) Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no compartimento do motorista. (Peso sete)
- 20) Possuir trem de rolamento 4x4, com opção de trafegar 4x2, além de diferenciais autoblocantes ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)
- 21) Possuir rodas e pneus que permitam o deslocamento da viatura com segurança, mesmo após terem sido perfurados por projetis de armamento leve ou estilhaços de granadas, por cerca de 30 km (trinta quilômetros), a uma velocidade superior a 30 km / h (trinta quilômetros por hora). (Peso dez)
- 22) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando houver falha no sistema principal. (Peso nove)
- 23) Possuir raio de giro inferior a 10 m (dez metros). (Peso oito)
- 24) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)
- 25) Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)
- 26) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de

- luzes. (Peso dez)
- 27) Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso oito)
  - 28) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso dez)
  - 29) Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso sete)
  - 30) Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico. (Peso oito)
  - 31) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas no interior do compartimento de combate. (Peso nove)
  - 32) Possuir sistema com bomba elétrica e manual para esgotamento d'água que porventura penetre na viatura durante a travessia de cursos de água. (Peso dez)
  - 33) Possuir sistema automático para enchimento ou esvaziamento dos pneus, acionado do compartimento do motorista. (Peso oito)
  - 34) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso sete)
  - 35) Possuir eficiente sistema de combate a incêndios. (Peso nove)
  - 36) Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
  - 37) Possuir, em todos os bancos, cinto de segurança com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos. (Peso oito)
  - 38) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança. (Peso sete)
  - 39) Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso dez)
  - 40) Possuir, na sua parte traseira, engate padronizado pelo Exército Brasileiro que permita tracionar viatura reboque ou do mesmo tipo. (Peso oito)
  - 41) Possuir tomada de ar, com engate rápido, para o sistema de freio do reboque. (Peso nove)
  - 42) Possuir cabo de reboque que seja capaz de ser empregado para tracionar viatura do mesmo tipo e peso. (Peso oito)
  - 43) Possuir manuais de operação, de manutenção até 2º escalão e de manutenção de 3º e 4º escalões, escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
  - 44) Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso oito)

- 45) Possuir, fixadas em local adequado, ferramentas de sapa e cabos de aço ou fita de poliéster, padronizados pelo EB, para rebocar outras viaturas. (Peso sete)
- 46) Possuir GPS instalado na viatura. (Peso dez)
- 47) Possuir torreta blindada para 1 (um) homem, com movimento de giro, para ambos os lados de 360° (trezentos e sessenta graus), equipada com telêmetro laser. (Peso dez)
- 48) Possuir, na torreta blindada, equipamento ótico para observação do campo de batalha, tipo luneta panorâmica, que possibilite a observação diurna e noturna. (Peso dez)
- 49) Possuir, na torreta blindada, indicador de derivas (acoplado ou não ao equipamento de observação). (Peso dez)
- 50) Possuir, na torreta blindada, 1 (um) conjunto de no mínimo 4 (quatro) lançadores de granadas fumígenas. (Peso dez)
- 51) Possuir portas, que permitam o embarque/desembarque, simultâneo, dos integrantes da guarnição da viatura e o embarque/desembarque da carga a ser transportada. (Peso oito)
- 52) Possuir escotilhas individuais no teto, que permitam o acesso da guarnição à parte superior da viatura, com sistemas eficientes que possibilitem a abertura, o fechamento, o trancamento e o destrancamento de cada escotilha, de dentro e de fora da viatura. (Peso oito)
- 53) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)
- 54) Possuir o banco do motorista com regulagem horizontal e vertical. (Peso oito)
- 55) Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à tropa embarcada (Peso oito)
- 56) Transportar uma guarnição constituída por 3 (três) homens, incluindo o motorista. (Peso dez)
- 57) Possuir condições para instalação de periscópio de visão diurna e noturna no compartimento do motorista. (Peso dez)
- 58) Possuir condições de ser armada com 1 (uma) metralhadora 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros) ou 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), montada em reparo circular ou em torreta blindada. (Peso dez)
- 59) Possuir, no compartimento de combate, capacidade para transportar, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) cartuchos de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) ou 600 (seiscentos) cartuchos de 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros), em cofres de munição ou paiol. (Peso dez)
- 60) Possuir, no compartimento de combate, local apropriado para transporte do equipamento de manutenção e sobressalentes do armamento. (Peso sete)
- 61) Possuir no compartimento de combate local para instalação de computador de tiro. (Peso dez).
- 62) Possuir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos de comunicações em uso no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 63) Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros), padronizados pelo EB.



(Peso sete)

- 64) Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 65) Possuir tratamento anti-refletivo em todos os vidros externos da viatura. (Peso dez)
- 66) Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2 m (dois metros), excluindo a torreta e o armamento. (Peso oito)
- 67) Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso nove)
- 68) Possuir proteção blindada à penetração de projetis 7,62 mm Pf, disparados a trinta metros, em toda a viatura. (Peso dez)
- 69) Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção na parte inferior, abaixo da tripulação, contra explosão de minas antipessoal. (Peso dez)
- 70) Possuir blindagem básica do chassi e torre, quando esta existir, que ofereça proteção em toda a viatura, contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Mokotov”. (Peso dez)

**b. Desejáveis**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 60.000 N (sessenta mil Newtons). (Peso seis)
- 2) Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de, no mínimo, 0,50 m (zero vírgula cinqüenta metros), com carga máxima. (Peso seis)
- 3) Transportar, além da guarnição, mais um combatente. (Peso seis)
- 4) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso quatro)
- 5) Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso seis)
- 6) Possuir comando único para o sistema de navegação e, também, comandos individuais para os subsistemas que o constituem. (Peso seis)
- 7) Possuir propulsão aquática que lhe permita navegar com facilidade em rios com correntezas de, no mínimo, 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso seis)
- 8) Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km / h (nove quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso seis)
- 9) Ser anfíbia, com ou sem preparação. Se for com preparação, o tempo necessário para compô-la deverá ser inferior a 5' ( cinco minutos ). (Peso seis)
- 10) Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)
- 11) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)
- 12) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)

- 13) Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)
- 14) Possuir equipamento de observação noturna tipo câmara de imagem térmica (TTS). (Peso seis)
- 15) Ser preparada para receber a instalação de blindagem adicional. (Peso seis)
- 16) Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação interna e externa. (Peso seis)

**c. Complementar**

- 1) Possibilitar em seu motor o uso de diversos tipos de combustíveis. (Peso dois)

**PORTARIA Nº 089-EME, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 06 / 01, Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Leve, de Rodas (VBC / MRT – LR).**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o inciso nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvidos a SCT, o DLog,e o COTer, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 06 / 01, Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Leve, de Rodas (VBC / MRT – LR).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 055-EME, de 27 de julho de 1999, que aprovou o ROB nº 21 / 99 – Viatura Blindada de Combate, Morteiro – Leve, de Rodas (VBC / MRT – LR).

## REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 06 / 01.

### 1. TÍTULO

**VIATURA BLINDADA DE COMBATE, MORTEIRO – LEVE, DE RODAS (VBC / MRT – LR).**

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

#### a. Absolutos

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 75.000 N (setenta e cinco mil Newtons). (Peso sete)
- 2) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes: especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 3) Transpor, com carga máxima, rampa frontal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, com parada e arranque. (Peso dez)
- 4) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação de 30 % (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso dez)
- 5) Transpor degrau de 0,30 m (zero vírgula trinta metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 6) Possuir vão livre, em relação ao solo, superior a 0,30 m (zero vírgula trinta metros). (Peso dez)
- 7) Transpor, sem preparação, cursos d'água de até 0,80 m (zero vírgula oitenta metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 8) Desenvolver, com carga máxima, velocidade superior a 90 km / h (noventa quilômetros por hora). (Peso dez)
- 9) Sustentar velocidade mínima de 4 km / h (quatro quilômetros por hora). (Peso oito)
- 10) Possuir autonomia superior a 400 km (quatrocentos quilômetros), em rodovia da classe 2 (dois), sem a utilização de reservatórios suplementares ou portáteis de combustível. (Peso dez)
- 11) Possuir condições de ser aerotransportada, em aeronave do tipo C-130, ou similar. (Peso dez)
- 12) Ter campo visual, em qualquer condição de tempo, capaz de possibilitar que a missão seja realizada de dentro da viatura fechada. (Peso dez)

- 13) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso dez)
- 14) Possuir quilometragem média, entre falhas, superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros). (Peso oito)
- 15) Exigir menos de 200 (duzentos) homens por hora de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão, nos primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros). (Peso oito)
- 16) Possuir índice de disponibilidade superior a 80 % (oitenta por cento). (Peso oito)
- 17) Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 18) Possuir caixa de transmissão automática ou de comando eletrônico semi-automático. (Peso dez)
- 19) Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no compartimento do motorista. (Peso sete)
- 20) Possuir trem de rolamento 4x4, com opção de trafegar 4x2, além de diferenciais autoblocantes ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)
- 21) Possuir rodas e pneus que permitam o deslocamento da viatura com segurança, mesmo após terem sido perfurados por projetis de armamento leve ou estilhaços de granadas, por cerca de 30 km (trinta quilômetros), a uma velocidade superior a 30 km / h (trinta quilômetros por hora). (Peso dez)
- 22) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando houver falha no sistema principal. (Peso nove)
- 23) Possuir raio de giro inferior a 10 m (dez metros). (Peso oito)
- 24) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)
- 25) Possuir sistema elétrico de 24 V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)
- 26) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)
- 27) Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso oito)
- 28) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso dez)

- 29) Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso sete)
- 30) Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico. (Peso oito)
- 31) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas no interior do compartimento de combate. (Peso nove)
- 32) Possuir sistema com bomba elétrica e manual para esgotamento d'água que porventura penetre na viatura durante a travessia de cursos de água. (Peso dez)
- 33) Possuir sistema automático para enchimento ou esvaziamento dos pneus, acionado do compartimento do motorista. (Peso oito)
- 34) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso sete)
- 35) Possuir eficiente sistema de combate a incêndios. (Peso nove)
- 36) Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
- 37) Possuir, em todos os bancos, cinto de segurança com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos. (Peso oito)
- 38) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança. (Peso sete)
- 39) Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso dez)
- 40) Possuir, na sua parte traseira, engate padronizado pelo Exército Brasileiro que permita tracionar viatura reboque ou do mesmotipo. (Peso oito)
- 41) Possuir tomada de ar, com engate rápido, para o sistema de freio do reboque. (Peso nove)
- 42) Possuir cabo de reboque que seja capaz de ser empregado para tracionar viatura do mesmo tipo e peso. (Peso oito)
- 43) Possuir manuais de operação, de manutenção até 2º escalão e de manutenção de 3º e 4º escalões, escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
- 44) Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso oito)
- 45) Possuir, fixadas em local adequado, ferramentas de sapa e cabos de aço ou fita de poliéster, padronizados pelo EB, para rebocar outras viaturas. (Peso sete)

- 46) Possuir portas, que permitam o embarque/desembarque, simultâneo, dos integrantes da guarnição da viatura e o embarque/desembarque da carga a ser transportada. (Peso oito)
- 47) Possuir escotilhas individuais no teto, que permitam o acesso da guarnição à parte superior da viatura, com sistemas eficientes que possibilitem a abertura, o fechamento, o trancamento e o destrancamento de cada escotilha, de dentro e de fora da viatura. (Peso oito)
- 48) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)
- 49) Possuir o banco do motorista com regulagem horizontal e vertical. (Peso oito)
- 50) Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à tropa embarcada (Peso oito)
- 51) Transportar uma guarnição constituída por 3 (três) homens, mais o motorista. (Peso dez)
- 52) Possuir condições para instalação de periscópio de visão diurna e noturna no compartimento do motorista. (Peso dez)
- 53) Possuir condições de ser armada com 1 (uma) metralhadora 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros) montada em reparo circular no teto da viatura. (Peso dez)
- 54) Possuir, no compartimento de combate, capacidade para transportar, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) cartuchos de 7,62 mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), em cofres de munição ou paid. (Peso dez)
- 55) Possuir, no compartimento de combate, local apropriado para transporte do equipamento de manutenção e sobressalentes do armamento. (Peso sete)
- 56) Possuir, no compartimento de combate, local adequado para transportar o morteiro médio de 81 mm (oitenta e um milímetros), permitindo fácil acesso e manuseio pela guarnição dos fardos: tubo, bipé e placa base. (Peso dez)
- 57) Possuir, no compartimento de combate, depósito de munição para, no mínimo, 30 (trinta) tiros completos do morteiro. (Peso nove)
- 58) Possuir, no compartimento de combate, local adequado para transporte do aparelho de pontaria do morteiro, tabelas de tiro, calculadora de tiro, bolsa de ferramentas e demais acessórios e sobressalentes do morteiro. (Peso dez)
- 59) Possuir local específico para fixação de balizas de pontaria do morteiro. (Peso oito)
- 60) Possuir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos de comunicações em uso no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 61) Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros), padronizados pelo EB. (Peso sete)

- 62) Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 63) Possuir tratamento anti-refletivo em todos os vidros externos da viatura. (Peso dez)
- 64) Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2 m (dois metros), excluindo a torreta e o armamento. (Peso oito)
- 65) Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso nove)
- 66) Possuir proteção blindada à penetração de projetis 7,62 mm Pf, disparados a trinta metros, em toda a viatura. (Peso dez)
- 67) Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção na parte inferior, abaixo da tripulação, contra explosão de minas antipessoal. (Peso dez)
- 68) Possuir blindagem básica do chassi e torre, quando esta existir, que ofereça proteção em toda a viatura, contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Mokotov”. (Peso dez)

**b. Desejáveis**

- 1) Possuir peso máximo, quando totalmente equipada para o combate, de 60.000 N (sessenta mil Newtons). (Peso seis)
- 2) Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de, no mínimo, 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros), com carga máxima. (Peso seis)
- 3) Transportar, além da guarnição, mais um combatente. (Peso seis)
- 4) Possuir condições para a instalação de sistema de orientação e navegação por satélites (“*Global Positioning System*” – GPS). (Peso quatro)
- 5) Possuir GPS. (Peso quatro)
- 6) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso quatro)
- 7) Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso seis)
- 8) Possuir comando único para o sistema de navegação e, também, comandos individuais para os subsistemas que o constituem. (Peso seis)
- 9) Possuir propulsão aquática que lhe permita navegar com facilidade em rios com correntezas de, no mínimo, 1,5 m / s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso seis)
- 10) Desenvolver velocidade igual ou superior a 9 km / h (nove quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso seis)

- 11) Ser anfíbia, com ou sem preparação. Se for com preparação, o tempo necessário para compô-la deverá ser inferior a 5' ( cinco minutos ). (Peso seis)
- 12) Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)
- 13) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)
- 14) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)
- 15) Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)
- 16) Possuir sistema lançador de fumígenos. (Peso seis)
- 17) Ser preparada para receber a instalação de blindagem adicional. (Peso seis)
- 18) Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação interna e externa. (Peso seis)
- 19) Possuir condições para instalação de periscópios de visão diurna e noturna para o comandante da viatura. (Peso seis)

**c. Complementar**

- 1) Possibilitar em seu motor o uso de diversos tipos de combustíveis. (Peso dois)

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 359, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Medalha do Pacificador com Palma.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 2º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador com Palma ao Deputado Federal JORGE WILSON DE MATOS e ao Coronel Eng REINALDO RODRIGUES DA SILVA.

**PORTARIA Nº 360, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Medalha do Pacificador.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve



## CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares e civil estrangeiros:

### REPÚBLICA DE ANGOLA

Tenente-Coronel Inf EUGÉNIO CAMBULO  
Tenente-Coronel Art BERNARDO ALTAMIRO DOS SANTOS

### REPÚBLICA ARGENTINA

General-de-Brigada GUILLERMO ALBERTO SEVILLA  
General-de-Brigada NESTOR HERNAN PEREZ VOVARD  
Coronel MARIO NAKAGAMA

### REPÚBLICA DO CHILE

Tenente-Coronel Inf MORTIMER HUMBERTO JOFRE AZUAGA

### REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Tenente-Coronel Inf MANUEL GERARDO GUZMÁN CARDOZO

### REPÚBLICA DA CORÉIA

Major Inf SEOG-WOO LEE

### ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Major Inf BRETT ALLEN BARRACLOGH  
Capitão Inf JOSEPH GRAAN IZAGUIRRE  
Capitão Av LORENZO HARRIS

### ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Coronel Av HORACIO ORNELAS GARCIA  
Major Art BERNABE BERNARDO CHAVEZ LIRA

### REPÚBLICA DA GUATEMALA

Major Art OSCAR ESTUARDO COSSIO CÁMARA

### REPÚBLICA ITALIANA

Vice-Almirante SIRIO PIANIGIANI  
Senhor MARIO PEREIRA

### REPÚBLICA DO PARAGUAI

Major Inf JUAN JOSÉ CASACCIA FURIASSE

### REPÚBLICA DO PERU

Major Int JORGE LUÍS YÁNAC CHÁVEZ

### REPÚBLICA DA POLÔNIA

Coronel Com KRZYSZTOF MORAWSKI

## **REPÚBLICA PORTUGUESA**

Major-General MÁRIO DELFIM GUIMARÃES TAVARES DE ALMEIDA  
Coronel Art JOSÉ MARTINS CABAÇA RUAZ  
Tenente-Coronel Res ANICETO HENRIQUE AFONSO

## **REPÚBLICA DA VENEZUELA**

Major QMB MIGUEL ANGEL RIVERO RODRIGUEZ

### **PORTARIA Nº 361, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

#### **Concessão de Medalha do Pacificador.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares:

##### **ESTADO DA BAHIA**

Coronel PM/BA JORGE LUIZ DE SOUZA SANTOS

##### **ESTADO DO CEARÁ**

Cel PM/CE R Rm FRANCISCO AUSTREGÉSILO RODRIGUES LIMA

##### **ESTADO DA PARAÍBA**

Coronel PM/PB SINVAL PINHEIRO BORGES

##### **ESTADO DO PARANÁ**

Coronel PM/PR R Rm GUARACI MORAES BARROS

##### **ESTADO DE PERNAMBUCO**

Coronel BM/PE LUIZ GONZAGA DA SILVA DUTRA  
Tenente-Coronel PM/PE MARCOS ARTHUR FERRAZ DE CARVALHO

##### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Coronel PM/RJ CARLOS FERNANDO FERREIRA BELO  
Coronel PM/RJ PAULO CESAR MONTENARO  
Coronel PM/RJ WILTON SOARES RIBEIRO

##### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Coronel PM/RS ATAÍDE MORAES RODRIGUES

##### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Coronel PM/SC WALMOR BACKES

##### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Coronel PM/SP ALBERTO SILVEIRA RODRIGUES  
Coronel PM/SP PAULO REGIS SALGADO  
Coronel PM/SP SEBASTIÃO DE SOUZA PINTO

**PORTARIA Nº 362 DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Medalha do Pacificador.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares:

Coronel Art	ADILSON DE OLIVEIRA
Coronel QEM	AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN
Coronel Med	ANTONIO PIMENTEL NOGUEIRA
Coronel Cav	ARI NASCIMENTO
Coronel Inf	AUFELIO BAZOLI FILHO
Coronel Com	CARLOS ROBERTO DE SOUZA COSTA
Coronel Dent	DANIEL PEPINO DA SILVEIRA
Coronel Inf	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS ALVES
Coronel Inf	ETEVALDO LUIZ CAÇADINI DE VARGAS
Coronel Art	FERNANDO JOSÉ SAMPAIO MACEDO DE ALCANTARA
Coronel Eng	GERALDO SERGIO RAMALHO FRANÇA SILVA
Coronel Inf	GILMAR PEREIRA SERRA PINTO
Coronel Med	HORACIO DE OLIVEIRA BATISTA
Coronel Inf	HUMBERTO PIRES COSTA
Coronel QEM	JORGE LUÍS NUNES E SILVA BRITO
Coronel Art	JOSÉ ÁLVARO DIAS NUNES
Coronel Inf	JOSÉ AUGUSTO NEGREIROS
Coronel QEM	JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Coronel Med	JOSÉ LUCIANO SIDNEY MARQUES
Coronel Cav	LEONEL GLYCÉRIO NETO
Coronel QMB	LIDIO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Coronel Inf	LUIZ EMÍLIO DA CÁS
Coronel Cav	LUIZ PAULO CARDONA OBES
Coronel Cav	OSIRIS HERNANDEZ DE BARROS
Coronel Inf	OSVALDO MONTEIRO DA SILVA
Coronel Inf	RACINE BEZERRA LIMA FILHO
Coronel QEM	ROLDÃO LIMA JÚNIOR
Coronel Cav	VICENTE GROSSI SOBRINHO
Coronel Art	VILMAR FERNANDES BARBOSA
Coronel Art	WALDO MANUEL DE OLIVEIRA AIRES
Coronel Inf	WILSON LUIZ CHAVES MACHADO
Coronel Art	WUILVANIR CUNHA GALVÃO DE LIMA
Tenente-Coronel Art	ADEMIR GOMES NUNES
Tenente-Coronel Com	ALAIRTO ALMEIDA CALLAI
Tenente-Coronel QMB	ALUISIO LINS FITIPALDI
Tenente-Coronel Inf	ALUIZIO SANTIAGO RAMOS FILHO
Tenente-Coronel Art	AMAURI FERNANDES JÚNIOR
Tenente-Coronel Com	ANGELO KAWAKAMI OKAMURA
Tenente-Coronel Inf	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Tenente-Coronel Inf	ANTÔNIO JOSÉ SILVA SOARES
Tenente-Coronel Med	ANTÔNIO JULIO SOARES DA COSTA
Tenente-Coronel Inf	ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS FILHO
Tenente-Coronel QEM	ARNALBERTO JACQUES NUNES SEIXAS

Tenente-Coronel Inf	CARLOS MAURÍCIO MALINVERNI DE SOUZA
Tenente-Coronel Cav	CARLOS ROBERTO MARTINS
Tenente-Coronel Inf	CELESTINO KENYU KANEGUSUKU
Tenente-Coronel QEM	CÉSAR TODESCHINI
Tenente-Coronel Cav	CÉSAR AUGUSTO MOURA
Tenente-Coronel Inf	CLAUDIO MAGNI RODRIGUES
Tenente-Coronel Inf	CLOVIS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO
Tenente-Coronel Cav	CRISTÓVÃO CARLOS DE SOUZA
Tenente-Coronel Art	DERLI JOSÉ SANTOS RIBEIRO
Tenente-Coronel Int	DIOGENES MENEZES DE BRITO
Tenente-Coronel Dent	DJALMA LIMA SANTOS
Tenente-Coronel Cav	EDISON MEZZOMO
Tenente-Coronel QMB	EDUARDO WETTER
Tenente-Coronel Int	ETIVALDO MAIA MONTEIRO FILHO
Tenente-Coronel Inf	EZEQUIEL BEZERRA IZAÍAS DE MACEDO
Tenente-Coronel Art	FELISBERTO PILON QUEIROZ
Tenente-Coronel Eng	FERNANDO MANSUR
Tenente-Coronel Com	FERNANDO TADEU STUDART GURGEL DA ROCHA
Tenente-Coronel Com	FRANCISCO ALBANO DE MESQUITA PRADO
Tenente-Coronel QEM	FRANCISCO JOSÉ D'ALMEIDA DIOGO
Tenente-Coronel Inf	FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS
Tenente-Coronel Inf	FREDERICK AUGUST FERREIRA CHACON
Tenente-Coronel Inf	GERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO FILHO
Tenente-Coronel QMB	GERSON IRENO DE GOUVEIA FILHO
Tenente-Coronel Inf	HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO
Tenente-Coronel Inf	JESUINO JOSÉ DE BRITO NETO
Tenente-Coronel QEM	JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Tenente-Coronel QMB	JORGE LUIS MONDO TRAMONTIN
Tenente-Coronel Inf	JOSÉ ALBERTO PERDIGÃO
Tenente-Coronel Med	JOSÉ CARLOS DANTAS DOS SANTOS
Tenente-Coronel Cav	JOSÉ CARLOS VIANNA DE SOUZA
Tenente-Coronel Inf	JOSÉ EDSON GOMES CHACON
Tenente-Coronel Inf	JOSÉ ERNESTO CORRÊA
Tenente-Coronel QMB	JOSÉ HENRIQUES COELHO NASCIMENTO
Tenente-Coronel Cav	JOSÉ IRISMAR CABRAL JÚNIOR
Tenente-Coronel Inf	JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES
Tenente-Coronel Inf	JOSÉ LUIZ LISBOA NEIVA
Tenente-Coronel Int	JOSÉ LUIZ MONTEIRO GIAMBARTHOLOMEI
Tenente-Coronel Inf	JOSÉ WASHINGTON BISPO TAVARES
Tenente-Coronel Inf	JUDICAEAL DE ALMEIDA JACÓ
Tenente-Coronel Inf	JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO
Tenente-Coronel Art	JULIO CESAR MEDEIROS JASKULSKI
Tenente-Coronel Inf	LINDOVALDO RODRIGUES DA SILVA
Tenente-Coronel Cav	LUIS CARLOS MAIA COSTA
Tenente-Coronel Art	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CORREA
Tenente-Coronel Cav	LUIZ FERNANDO LOBO LOUREIRO
Tenente-Coronel Inf	LUIZ FERNANDO SILVEIRA LEWIS
Tenente-Coronel Inf	MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAÚJO
Tenente-Coronel Inf	MANOEL VERAS FARIAS NETO
Tenente-Coronel Cav	MARCO ANTÔNIO FREIRE DE HOLANDA
Tenente-Coronel Art	MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM
Tenente-Coronel Com	MARCOS AURÉLIO SILVEIRA DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel Art	MAURÍCIO AUGUSTO CABRAL GALDINO
Tenente-Coronel Inf	MAURO FERREIRA ANDRADE

Tenente-Coronel Inf	MILTON DE FREITAS E SILVA FILHO
Tenente-Coronel Eng	NEWTON DE SOUSA COSTA
Tenente-Coronel QMB	NILTON RESENDE ALVARENGA
Tenente-Coronel Inf	OCTAVIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
Tenente-Coronel Cav	OTAVIO SANTANA DO REGO BARROS
Tenente-Coronel Cav	PAULO ROBERTO CORRÊA LEÃO
Tenente-Coronel Com	PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO
Tenente-Coronel Cav	PEDRO LÚCIO MARCELINO FILHO
Tenente-Coronel QEM	RAFAEL ROBERTO GOMIDE
Tenente-Coronel Inf	RAUL AUGUSTO DE MENDONÇA BORGES
Tenente-Coronel Inf	RAUL COUTINHO NETO
Tenente-Coronel Inf	RICARDO TEIXEIRA DA CUNHA
Tenente-Coronel QEM	RODRIGO BALLOUSSIER RATTON
Tenente-Coronel Inf	RÔMULO BEZERRA MARQUES
Tenente-Coronel Eng	RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO
Tenente-Coronel Inf	RUDIMAR LACERDA MAUSS
Tenente-Coronel Int	SIDNEY GUIMARÃES PALMEIRA
Tenente-Coronel Inf	TADEU JOSÉ DE ARAÚJO
Tenente-Coronel Int	TEÓFILO DE LIMA MENEZES
Tenente-Coronel QEM	UBIRATAN DE SALLES
Tenente-Coronel Inf	VILEMAR CARDOSO DE BRITO
Tenente-Coronel Com	WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO
Tenente-Coronel Inf	WELLINGTON BARBOSA DE ARAÚJO
Tenente-Coronel Dent	WILLIAM BITTENCOURT BATISTA
Tenente-Coronel QMB	WLADIMIR GODIM DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel Inf	ZAIRO RAMOS BARCELLOS
Tenente-Coronel R Rm	JOSEDES CASTELO BRANCO MAIA
Tenente-Coronel R Rm	JULIO WERNER HACKRADT
Tenente-Coronel R Rm	ROBERTO GUIMARÃES DE CARVALHO
Major Com	ALEX VANDER LIMA COSTA
Major Com	ALFREDO BELCASTRO PEREIRA
Major Art	ANTONIO CARLOS LUIZ BORGES
Major Inf	ANTÔNIO CESAR BAUS
Major Art	ANTONIO OLIVO
Major QMB	BALBINO APPEL MARQUES JUNIOR
Major Com	CARLOS ALBERTO DAHMER
Major Inf	CARLOS ANDRE ALCANTARA LEITE
Major Inf	CARLOS FERNANDO VILANOVA
Major Cav	CIRO DE ANDRADE NEVES BRITES
Major Inf	EDER BELLINI CHIAVEGATTO
Major Cav	EDUARDO REBOUÇAS DOS ANJOS
Major QEM	EDUARDO WOLSKI
Major Inf	EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS
Major Int	FERNANDO BUTTERS COLOMBIANO
Major Inf	FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Major Inf	GUY HERMINIO ROCHA
Major Inf	HEIMO ANDRÉ DA SILVA GUIMARÃES DE LUNA
Major QEM	HÉLIO CARDOSO CÂMARA CANTO
Major Cav	HERTZ PIRES DO NASCIMENTO
Major Int	JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA
Major Art	JOÃO MANOEL DE LARA JUNIOR
Major Inf	JOÃO PINTO SARMENTO
Major Cav	JORGE HENRIQUE LUZ FONTES
Major QMB	JORGE LUÍS CORRÊA DE SOUZA

Major QMB	JORGE LUÍS RIBEIRO CARNEIRO
Major Eng	JOSÉ ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO
Major Int	JOSÉ DI STEFFANO VELASQUE CARDOZO
Major Inf	JOSÉ HENRIQUE DE CASSIO RUFFO
Major Com	JULIO CELSO NOGUCHI
Major Com	LUILSON LESSA DOS SANTOS
Major QMB	MARCIO COZZOLINO DO NASCIMENTO
Major Cav	MARCO ANTONIO FANTINI SILVA
Major Art	MARCOS MITLETON
Major Com	MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
Major Art	MOISÉS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Major Art	NÉLIO MARINHO NUNES FERREIRA
Major Inf	NICANOR MARQUES NETO
Major Cav	NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR
Major Inf	OMAR ZENDIM
Major Art	ORLANDO ROQUE DE SIMONE
Major Inf	PAULO CESAR LEAL
Major Art	PAULO RICARDO PINTO DA SILVA
Major Eng	PAULO ROBERTO VIANA RABÊLO
Major Cav	RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Major Inf	RICARDO CÉLIO CHAGAS BEZERRA
Major Art	ROBERTO FERREIRA GARCIA
Major QEM	ROBERTO GASSEN XAVIER
Major Art	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO
Major Eng	RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAÚJO
Major Com	SAID BRANDÃO SAYD
Major Art	SÉRGIO MURILO RODRIGUES FREITAS
Major Com	SÉRGIO SCHWINGEL
Major Cav	UILSON NASCIMENTO
Major Cav	VICTOR DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA
Major Cav	VITAL LIMA SANTOS
Major Art	WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA
Major R Rm	BENNO ARMINDO SCHIRMER
Capitão Int	ALEXANDRE FORTES DA COSTA
Capitão Inf	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Capitão Inf	ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR
Capitão QAO	CRISTOVÃO MIGUEL SANTOS
Capitão Art	EDSON ALLEMANY DOS SANTOS
Capitão Inf	EDSON MASSAYUKI HIROSHI
Capitão QCO	FÁBIO GIOVANI BATISTA MONTINI
Capitão QAO	GILBERTO DA SILVA CARRINHO
Capitão QMB	HERMES CORREA DE OLIVEIRA
Capitão QCO	JOÃO VALDEMIR DORNELES DE LIMA
Capitão Com	JOSÉ ELIAS RIBEIRO JÚNIOR
Capitão QCO	JOSÉ FLÁVIO DE MELO MOURA
Capitão QCO	JOSÉ PEDRO PEREIRA ANDRADE
Capitão Art	LUCIANO BATISTA DE LIMA
Capitão QCO	LUIS CARLOS REICHERT
Capitão QCO	LUIZ CARLOS KAMINSKI
Capitão Dent	LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART
Capitão QCO	LUIZ ERNESTO RECH DE ANDRADE
Capitão Com	MARCIO RICARDO SOUZA FAVA
Capitão Inf	MARCO ANTONIO MARTIN DA SILVA
Capitão Art	MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO

Capitão Cav	MARCUS OSTWALD CORBAL
Capitão QCO	MAURÍCIO ISIDORO CORDEIRO
Capitão QCO	MIGUEL ANTONIO CORDEIRO
Capitão QCO	PAULO CÉSAR PACHECO MARCELINO
Capitão QAO	PEDRO CONSTANTINO SILVEIRA
Capitão Art	RICARDO PIAI CARMONA
Capitão Art	SERGIO REZENDE DE QUEIROZ
Capitão R Rm	JOSÉ LOURENÇO PARREIRA
1º Tenente QAO	ADAILTON GOMES DINIZ
1º Tenente QAO	ADELMO JACOMO SARTURI
1º Tenente QAO	ADIR JESUS DOS SANTOS RIBEIRO
1º Tenente QAO	ALTAMIRO BRITO DAS CHAGAS
1º Tenente QCO	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
1º Tenente QAO	AYLTON BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO
1º Tenente QAO	CELSO DE FARIA BARROS
1º Tenente QCO	CELSO ROSSATO SANTI
1º Tenente QAO	CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
1º Tenente QAO	HÉLIO REOVALDO DE MELO
1º Tenente QAO	IVALDO CAETANO DE FARIAS
1º Tenente QAO	JAIR GONÇALVES BOTTINI
1º Tenente QAO	JALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Tenente QCO	JEAN-PIER DE VASCONCELLOS ESQUIA
1º Tenente QCO	JEFERSON DIAS BARBOSA
1º Tenente QAO	JOÃO FRANCISCO CANABARRO
1º Tenente QCO	JOSÉ DE RIBAMAR TORRES REIS
1º Tenente QAO	JOSÉ LUIZ LOPES DE PAIVA
1º Tenente QAO	LUIZ CARLOS PEREIRA
1º Tenente QAO	NELSON TRELHA DE AGUIAR
1º Tenente QCO	OTAVINEI MOREIRA ALVES
1º Tenente QAO	PEDRO ARLINDO LUTKEMEYER
1º Tenente QAO	RUBEM BOLZAN
1º Tenente QAO	RUY TEICHERT
1º Tenente QAO	SADY HENRIQUE PERIN
1º Tenente QCO	WANDERLEY ARIMATÉA DE PAIVA
1º Tenente QAO	WILSON JOSÉ DE ARRUDA RODRIGUES
1º Tenente QAO	ZEFERINO MOREIRA VELASQUES
2º Tenente QAO	ALFREDO CARLOS DA CUNHA SILVA
2º Tenente QAO	ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE LOUREIRO
2º Tenente QAO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
2º Tenente QAO	EDEONIR TIECHER
2º Tenente QAO	EDSON FRANCISCO SAMPAIO SANTOS
2º Tenente QAO	EGON LEONHARDT
2º Tenente QAO	ELIAS GABRIEL FERREIRA DA SILVA
2º Tenente QAO	GARIVALDINO DA MOTTA FERRAZ FILHO
2º Tenente QAO	HERMES DOMINGUES DE MEDEIROS
2º Tenente QAO	ITAMAR DE SOUZA BAULER
2º Tenente QAO	JOÃO GERVÁSIO RIBEIRO CHAVES
2º Tenente QAO	JOSÉ DIAS DA SILVA
2º Tenente QAO	JULIO MITSUO FUJISHIMA
2º Tenente QAO	JUSCELINO KILIAN
2º Tenente QAO	MANOEL FABIANO DE OLIVEIRA
2º Tenente QAO	MARCOS FAVERO
2º Tenente QAO	MAURO MAGALHÃES AGUIAR
2º Tenente QAO	OSVALDO ANTONIO HAIDER

2º Tenente QAO	PAULO AUGUSTO DE RESENDE CHAVES
2º Tenente QAO	PAULO ROMI GOMES
2º Tenente QAO	PAULO SILVA DOS SANTOS
2º Tenente QAO	PEDRO BEZERRA DE SOUZA FILHO
2º Tenente QAO	PEDRO DE MEDEIROS
2º Tenente QAO	RINALDO FATORI ZANDONÁ
2º Tenente QAO	ROGÉRIO ALVES CORRÊA DA SILVEIRA
2º Tenente QAO	ROMUALDO SAMPAIO AFFONSO
2º Tenente QAO	RUBENS MENDES CARDOSO FILHO
2º Tenente QAO	RUI SÉRGIO GARCIA
2º Tenente QAO	SEBASTIÃO PARREIRAS DA SILVA
2º Tenente QAO	SETEMBRINO JORGE DIAS
2º Tenente QAO	SYLAS RIBEIRO DOS PASSOS
2º Tenente QAO	UMBERTO DORETTO
2º Tenente R Rm	SIDNEY ISMAEL VELOSO DA COSTA
Subtenente Inf	ADONAI JOSÉ DA CRUZ
Subtenente Cav	ALAMIR LONGO
Subtenente Int	ALAYR COELHO DA SILVA
Subtenente Inf	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
Subtenente Sau	ANTÔNIO CARLOS HERNANDES
Subtenente Cav	ARLI HELVIO BOECK
Subtenente Inf	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Subtenente Int	CARLOS ROBERTO JUVENCIO
Subtenente MB	CELSO DE OLIVEIRA BATALHA
Subtenente Inf	DANIEL PEREIRA
Subtenente Eng	DINAOR SANTOS REGO
Subtenente Int	DIVINO APARECIDO JUSTINO
Subtenente Cav	EDUARDO AVANCINI GUTERRES
Subtenente Com	ELIAS DE JESUS CORREA
Subtenente Cav	ERNANI MARQUETTE
Subtenente Sau	FRANCISCO ANTONIO SOUZA ALCANTARA
Subtenente Art	FRANCISCO CARLOS FALLEIRO DA FONSECA
Subtenente Inf	FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO
Subtenente MB	GERALDO PEREIRA MELO FILHO
Subtenente Inf	GERALDO VALIM PELUZIO
Subtenente Art	GIANCARLO SEGATO
Subtenente Inf	GILDO HENRIQUE DE AZEREDO
Subtenente Inf	GILMAR ALBERTO TONI
Subtenente Com	GILSON FIGUEIREDO PERIM
Subtenente Com	HÉLIO BENITES FRAGA
Subtenente Com	HELIO PERINI
Subtenente Cav	HÉLIO RODOLFO RIBAS SILVA
Subtenente Com	JOÃO BATISTA FERNANDES
Subtenente Topo	JOÃO CÉLIO TIMBONI
Subtenente Cav	JOÃO LUIZ NUNES PACHECO
Subtenente MB	JOÃO VITORINO GUIMARÃES
Subtenente Topo	JORGE CARLOS PEREIRA
Subtenente Cav	JORGE LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO
Subtenente Cav	JORGE ROBERTO DA SILVA PERES
Subtenente Art	JOSÉ ALMIRO XAVIER
Subtenente Inf	JOSÉ CIRILO ANASTÁCIO
Subtenente Inf	JOSÉ DOS SANTOS
Subtenente Mus	JOSÉ EDUARDO LEONARDO
Subtenente Eng	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE LIMA



Subtenente Eng	JOSÉ MIGUEL DE SOUZA
Subtenente Eng	JOSÉ MOACIR COSTA
Subtenente Com	JOSÉ PETER GOLDSCHMIDT
Subtenente Int	JOSÉ REINALDO SALES DE LIMA
Subtenente Art	JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO FAUSTINO
Subtenente Cav	JOSÉ VALDIR ZAMBÃO
Subtenente Inf	LEÔNIDAS BARBOSA DE CARVALHO
Subtenente Com	LOURIVAL GOLL
Subtenente Inf	LUIS ROBERTO DA SILVA FRAGA
Subtenente Av Mnt	LUIZ CARLOS RODRIGUES
Subtenente Cav	MAMORU KOMATSU HORITA
Subtenente Com	MANOEL DOS SANTOS
Subtenente Com	MARCO ANTÔNIO CUNHA DOS SANTOS
Subtenente Topo	MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA
Subtenente Com	MARCOS PINTO CERQUEIRA
Subtenente Inf	MÁRIO LUIZ LOBATO RODRIGUES
Subtenente Inf	MARIO SALVADOR MALTA
Subtenente Com	MÁRIO VEITH
Subtenente Topo	MAURÍCIO ANTÔNIO PEREIRA NETO
Subtenente Inf	MAURÍCIO DE MELLO
Subtenente Art	MAURO ALBUQUERQUE
Subtenente Inf	NELCÍDIO MORAES DE OLIVEIRA
Subtenente Art	NERIVAL VIEIRA VILELA
Subtenente Com	OSMAR GOMES DE AZEVEDO
Subtenente Inf	OTÁVIO WEICHEL DA SILVA
Subtenente Art	PAULO RODRIGUES DAMASCENO
Subtenente Inf	PAULO VALMOR GONÇALVES BARCELLOS
Subtenente Topo	ROBSON AZEVEDO SILVA
Subtenente Art	ROGER SABAG
Subtenente Inf	SANTO ANTÔNIO DALLA COSTA
Subtenente Int	SEBASTIÃO ROCHA NETO
Subtenente Int	SÉRGIO AUGUSTO NAIMAIER VARGAS
Subtenente Mus	SEVERINO MARINHO FALCÃO
Subtenente Art	UMBERTO DE LIMA
Subtenente Cav	VALDIR DO AMARAL ALVES
Subtenente Cav	VALDIR VIEIRA
Subtenente Inf	VEIMAR LUIZ MINETTO
Subtenente Inf	VITAMAR SERRANO ROSA
Subtenente MB	WILSON ALVES FERREIRA
Subtenente Inf	WOLNEY SILVEIRA WIECZOREK
Subtenente Eng	ZENIVO LUIZ IANNAVITZ
1º Sargento Eng	ALTAIR DE CARVALHO NOGUEIRA
1º Sargento Int	ALTENOR GONÇALVES DA SILVA
1º Sargento Inf	AMAURI GRACIANO JOSÉ MARIA
1º Sargento Inf	ANTONIO CARLOS DE LIMA
1º Sargento Art	ANTONIO ESPIRITO SANTO SILVA BARROS
1º Sargento Topo	BALBINO PEREIRA DA SILVA
1º Sargento Int	CARLOS ALBERTO COLETTI
1º Sargento Art	CARLOS ANTÔNIO LIMA
1º Sargento Com	CARLOS DANILO MATTOS DO NASCIMENTO
1º Sargento Art	CARLOS MARAPUÃ DINIZ
1º Sargento Inf	CELSO SANTANA COIMBRA
1º Sargento MB	DAVI RAPOZO DE CARVALHO
1º Sargento Inf	DAVID GOMES DA SILVA JUNIOR

1º Sargento Int	DENILSON DE OLIVEIRA DA SILVA
1º Sargento Cav	DENIS RAIMUNDO DE QUADROS SOARES
1º Sargento Com	DIONES ALVES DA COSTA
1º Sargento Topo	DORIVAL LOBATO DE SOUZA
1º Sargento Int	EDINALDO DO MONTE TORRES
1º Sargento Art	EDSON BATISTA RODRIGUES
1º Sargento Inf	EDSON GAGLIARDI
1º Sargento Inf	EDUARDO VICENTINI
1º Sargento Eng	ELIEZER MONTEIRO DE LIMA
1º Sargento Art	ELTON MACHADO
1º Sargento Eng	ENOQUE ARAÚJO DE MEDEIROS
1º Sargento Com	FERNANDO ANTONIO DA FONSECA
1º Sargento Com	FERNANDO CESAR DA SILVA PEREIRA
1º Sargento Inf	GENARIO VIEIRA DANTAS
1º Sargento Eng	GERALDO OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Sargento Cav	GILBERTO BEHLING LOPES
1º Sargento Art	GILBERTO MULLER DA SILVA
1º Sargento Inf	GILMAR DE OLIVEIRA LIMA
1º Sargento Art	GILSON HAGALE
1º Sargento Cav	GILSON MACIEL DE ALMEIDA
1º Sargento Int	GILVAN SILVA
1º Sargento MB	GUILHERME LUIZ BOVO
1º Sargento Art	HEITOR NETO LIMA DA SILVA
1º Sargento Com	HELIO LIMA DE OLIVEIRA
1º Sargento Cav	ITAMAR CHOCHO DAMACENO
1º Sargento Com	IVAN DREYER
1º Sargento Art	JAIME LUIS KRONBAUER
1º Sargento Inf	JAIR MARINHO ANDRADE
1º Sargento Sau	JANDERSON OLIVEIRA FURTADO
1º Sargento Inf	JOÃO CARLOS BARRA DE ARAGÃO
1º Sargento Cav	JOÃO CARLOS DE ÁVILA
1º Sargento Inf	JOÃO JORGE ROMEIRO MARTINS
1º Sargento Com	JOÃO LUIS SILVEIRA DA SILVA
1º Sargento Cav	JOÃO MAGNO KAIZER DOS SANTOS
1º Sargento Inf	JOÃO RODRIGUES FILHO
1º Sargento Art	JONILSON PAULO DE AZEVEDO
1º Sargento Av Mnt	JORGE LUIS ALVES AGUIAR
1º Sargento Art	JORGE LUIZ FERNANDES
1º Sargento Int	JOSÉ APARECIDO FARIAS
1º Sargento Art	JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
1º Sargento Inf	JOSÉ CARLOS ROSSETE
1º Sargento Art	JOSÉ DE RIBAMAR PENHA
1º Sargento Inf	JOSÉ EGUIMAR SOARES FILHO
1º Sargento Inf	JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO
1º Sargento Cav	JOSÉ IRO SOUZA MORAIS
1º Sargento Com	JOSÉ ITAJAU OLEQUES TEIXEIRA
1º Sargento Art	JOSÉ LUIZ MIRANDA BICCA
1º Sargento Cav	JOSÉ RODRIGUES SOUZA
1º Sargento Com	LARI PERIN
1º Sargento Int	LEVINDO TENÓRIO RAMOS
1º Sargento Inf	LUIZ ALBERTO SALAROLI
1º Sargento Cav	LUIZ ANTÔNIO VIERA SOARES
1º Sargento Int	LUIZ CARLOS MILHOMEM
1º Sargento Art	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO

1º Sargento Art	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
1º Sargento Av Mnt	LUIZ HENRIQUE VICHATO
1º Sargento Inf	LUIZ HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
1º Sargento Inf	LUIZ RAMIRO BOAVENTURA SILVA
1º Sargento Inf	LUIZ ROBERTO MARIN PISSUTTI
1º Sargento MB	LUIZ ROBERTO PACZEK
1º Sargento Int	LUIZ SERGIO CARVALHO DE SOUZA
1º Sargento Eng	MAGNO DIAS DOS SANTOS
1º Sargento Inf	MANOEL AUGUSTO BARCELOS DE DEUS
1º Sargento MB	MARCOS EVANDRO BOHRER SANTOS
1º Sargento Inf	MÁRIO CÉSAR DE SOUSA
1º Sargento Cav	MOACYR MULLER LAGO NETO
1º Sargento Com	NEWLIN SOUZA DOS SANTOS
1º Sargento Inf	NILSON DE CARVALHO BARBOSA
1º Sargento Inf	NIVALDO SABINO DOS SANTOS
1º Sargento Eng	NOEL MENDES DE OLIVEIRA
1º Sargento Eng	OSMAN BARROS MIRANDA
1º Sargento Cav	PAULO ROBERTO AMARAL DA SILVA
1º Sargento Cav	PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA
1º Sargento Com	PEDRO MIGUEL LONGO
1º Sargento Art	PEDRO PEREIRA LESSA
1º Sargento Com	PLINIO ELOIR DAHMER
1º Sargento Eng	RAUL GUERREIRO KUZER
1º Sargento Com	REGIS ANTONIO SIMÕES CANABARRO
1º Sargento Eng	RIBERTO PEREIRA DE FREITAS
1º Sargento Eng	ROBERTO ALDEIA CAIAZZO
1º Sargento Inf	ROBERTO CORRÊA BIAZOLLO
1º Sargento Inf	ROBERTO NIERO
1º Sargento Com	RUY GUILHERME SANTOS DO AMOR DIVINO
1º Sargento Inf	SÉRGIO LOBO DO NASCIMENTO
1º Sargento Int	SIDINEI OURIQUES LOPES
1º Sargento Com	UÉLCIO GOMES
1º Sargento Com	VITOR GIULIANI
1º Sargento Inf	VLADIMIR ALVES RICARTE
1º Sargento Art	WILLIANS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
1º Sargento MB	WILSON DIAS DOS SANTOS
2º Sargento Inf	ADAUTO EDSON PEREIRA DA COSTA
2º Sargento Art	ALENCAR HUMBERTO DE LARA BRUM
2º Sargento Inf	ANTONIO VITOR DA SILVA
2º Sargento Inf	CARLOS ROBERTO ALVES HACKMANN
2º Sargento Inf	DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA
2º Sargento Com	FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA
2º Sargento Av Mnt	IVAIR LESLIE MONTEIRO IRADES
2º Sargento Inf	JAIRO LUIS DA ROSA
2º Sargento Inf	JOSINALDO DE SOUSA ALBUQUERQUE
2º Sargento MB	MANOEL OLIVEIRA FILHO
2º Sargento MB	MARCO ANTONIO JOVIANO
2º Sargento Inf	MARLON SANDRO ALVARENGA
2º Sargento Inf	MIGUEL SOARES DINIZ
2º Sargento MB	NELSON JUAREZ DA SILVA RODRIGUES
2º Sargento Av Mnt	VANDERLEI DIAS DE SOUZA
2º Sargento MB	WALDIR RAMOS PENEDO FILHO
2º Sargento MB	WALTER PAULO JUNIOR
3º Sargento QE	ANTÔNIO NONATO DA CRUZ

3º Sargento QE	CAIRO MARTINS DA SILVA
3º Sargento QE	CARLOS ROBERTO REBELO
3º Sargento QE	DARLAN GONÇALVES VENÂNCIO
3º Sargento QE	EDIVAL DA COSTA VALE
3º Sargento QE	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
3º Sargento QE	GEDEL NUNES DE ANDRADE
3º Sargento QE	ILTON BENTO DA CRUZ
3º Sargento QE	JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE MOURA
3º Sargento QE	LINES ANACLETO
3º Sargento QE	LUIZ HENRIQUE MOTA
3º Sargento QE	PAULO MOREIRA DOS SANTOS
3º Sargento QE	RAIMUNDO JOLVINO DE MOURA
3º Sargento QE	REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
3º Sargento QE	RILDO BORGES DA SILVA
3º Sargento QE	RUI SÓFOCLES PANZA
3º Sargento QE	SUAMI DA SILVA MELO
3º Sargento QE	VIVALDO VICENTE ROSSA
Cabo	GILBERTO ALVES ARAÚJO
Cabo	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA
Cabo	MAURICIO DA CRUZ VARJÃO
Cabo	WILSON OLIVEIRA PIVA
Taifeiro-Mor	ALDO FELICÍSSIMO DE SOUZA
Taifeiro-Mor	NERINTON EVANGELO GRIMES
Taifeiro-Mor	RAIMUNDO NONATO DE PAIVA
Taifeiro 1	AGENOR RIBEIRO DE CASTRO NETO
Taifeiro 1	CARLOS JOSÉ PEDRO
Taifeiro 1	DARCI MARTINS DE OLIVEIRA
Taifeiro 1	EDMAR PINHEIRO
Taifeiro 1	HUMBERTO OLIVEIRA MACHADO
Taifeiro 1	JOAQUIM VICENTE NETO
Taifeiro 1	MURILO MONTEIRO DA SILVA
Taifeiro 1	PAULO FRANCISCO MONTEIRO
Taifeiro 2	LUIS CARLOS DA SILVA

**PORTARIA Nº 363, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Medalha do Pacificador.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificadoraos seguintes militares:

**MARINHA DO BRASIL**

Vice-Almirante	CARLOS AFONSO PIERANTONI GAMBÔA
Vice-Almirante	JULIO SABOYA DE ARAUJO JORGE
Vice-Almirante (EN)	LAURO REIS SALGADO
Vice-Almirante	MIGUEL ANGELO DAVENA
Contra-Almirante	AFONSO BARBOSA
Contra-Almirante	DALMO DE ALMEIDA SOARES
Contra-Almirante (Md)	HERBERT TEIXEIRA CAVALCANTI

Contra-Almirante (IM)  
Contra-Almirante (EN)  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)  
Capitão-de-Mar-e-Guerra  
Capitão-de-Mar-e-Guerra  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md)  
Capitão-de-Fragata  
Capitão-de-Fragata  
Capitão-de-Fragata (FN)  
Capitão-de-Fragata  
Capitão-de-Fragata (IM)  
Capitão-de-Fragata  
Capitão-de-Fragata  
Capitão-de-Fragata (FN)  
Capitão-de-Corveta (T)

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA LIMA  
RICARDO TORGA DO CARMO  
ANTONIO RAFAEL SIQUEIRA SANTOS  
ARLEI CAETANO FRANCO  
CARLOS ALBERTO GOMES  
FERNANDO ANTONIO DE SIQUEIRA RIBEIRO  
FERNANDO MOSE DA SILVA ABREU  
JUPIRACY GOMES DAMASCENO  
ANTONIO SERGIO CAIADO DE ALENCAR  
CARLOS NORBERTO STUMPF BENTO  
GUTEMBERG GÓIS ALENCAR  
IVAN NASCIMENTO AUZIER  
MARCO TÚLIO MARÇAL PINTO  
MARCOS SAMPAIO OLSEN  
PAULO RICARDO MÉDICI  
RAIMUNDO LOPES CAMARGOS FILHO  
RICARDO JOSÉ CIMINO

## **AERONÁUTICA**

Major-Brigadeiro Int  
Brigadeiro-do-Ar  
Brigadeiro-do-Ar  
Brigadeiro Med  
Brigadeiro-do-Ar  
Brigadeiro Eng  
Brigadeiro Eng  
Brigadeiro Eng  
Brigadeiro-do-Ar  
Brigadeiro-do-Ar  
Brigadeiro-do-Ar  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Av  
Coronel Int Aer  
Coronel Av  
Coronel Av  
Tenente-Coronel Av  
Tenente-Coronel Av  
Tenente-Coronel Av  
Tenente-Coronel Av  
Tenente-Coronel Av  
Major Int Aer  
Capitão Av  
1º Sargento SAD

DENIZART LUSTOSA RIBEIRO  
ANTÔNIO HUGO PEREIRA CHAVES  
ANTONIO LUIZ RODRIGUES DIAS  
ARY D'OLIVEIRA FERREIRA  
CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA  
FRANCISCO MOACIR FARIAS MESQUITA  
MANOEL ANDRADE REBELO  
ROGÉRIO RIBEIRO MACHADO  
SIDNEY BENÍCIO  
TIAGO DA SILVA RIBEIRO  
VALTER CARROCINO FILHO  
ANTONIO RICIERI BIASUS  
ÁTILA MAIA DA ROCHA  
EDUARDO CUNHA GOMES  
HEINZ GRAMKOW  
JORGE CRUZ DE SOUZA E MELLO  
MÁRCIO ROCHA  
RÔMULO PEIXOTO FIGUEIREDO  
RUBENS RIBEIRO CARDOSO FILHO  
UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
UBIRATAN DIAS JOSÉ  
VALTER FRANCISCO DA SILVA  
JOSÉ PEDRO TAVARES  
GUMERCINDO JOSÉ MARQUES  
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
MARCO ANDRÉ BRAVIM  
ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA  
HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA  
JOSÉ STUMBO NETO  
CLAUDIO FERNANDO GAMEIRO COSTA

**PORTARIA Nº 364, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Medalha do Pacificador.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades civis:

Senhor	ACÁCIO ANTONIO MESQUITA FURTADO FILHO
Senhor	ADAUTO ROCCHETTO
Conselheiro	AFRÂNIO DE SÁ
Doutor	ALBERTO ANDRÉ
Juiz	ALCIDES ALCARAZ GOMES
Doutor	ALENCAR BURTI
Doutor	ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS LEAL SARAIVA
Doutor	ALEXANDRE LUÍS HORTA VIANNA
Deputado Federal	ANIVALDO JUVENIL VALE
Doutor	ANTONIO AUGUSTO CESAR
Doutor	ANTONIO CERQUEIRA
Doutor	ANTÔNIO EZEQUIEL DA SILVA
Senhor	ANTÔNIO GEDEÃO BENTO
Conselheiro	ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES
Doutor	ANTONIO THOMAZ LESSA GARCIA JUNIOR
Doutor	ARLINDO DA FONSECA ANTONIO
Senhor	AUGUSTO CESAR VAZ DE ATHAYDE
Senhor	BRUNO COSENZA DE CARVALHO
Doutor	CARLOS ALBERTO NERY
Doutor	CARLOS NOBRE
Senhora	CÉLIA SILVA LEITE BARBOSA
Professor	CEZAR MARTINS DE SÁ
Deputado Estadual	CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Senhora	CLARA MONTEIRO DE CASTRO PINTO
Doutora	CLAUDIA TEIXEIRA BIZARRO
Senhor	CLAUDIO DODERO REIS
Vice-Cônsul	CLOVIS RUBEN MARTINS DE ARAUJO BONA
Senhora	DALIDE BARBOSA ALVES CORRÊA
Doutor	DÉCIO DE PAULA LEITE NOVAES
Senhora	DEUZIRÊ FERREIRA DA SILVA
Senhora	DILMA MEDEIROS LEAL
Senhora	DIVA ALVES KODAMA
Senhor	DOMINGOS ALVES DE SOUSA
Senhor	EDMILSON BATISTA ALMEIDA
Doutor	EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
Senhora	ELIANE CRISTINA MIRANDA FERNANDES BARBOSA
Senhor	EMANUEL DA FRAGA LOPES VEGA
Senhor	EMER CAMARGO ORDOQUE
Senhor	EULER JOSÉ LEAL DOS REIS
Doutor	EVANDO MIRRA DE PAULA E SILVA
Doutor	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
Doutor	EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES
Doutor	FLAVIO PASCHOA TELES DE MENEZES

Doutor	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Senhor	FRANCISCO DE PAULA BARBOSA
Desembargador	FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS
Desembargador	FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Deputado Federal	GEOVAN FREITAS CARVALHO
Vereador	GETULIO PAULO DEMORI
Reitora	INGUELORE SCHEUNEMANN DE SOUZA
Doutora	ISABEL CRISTINA CARVALHO AVELINO DE CASTRO
Doutor	ITANOR NEVES CARNEIRO
Doutor	IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Senhora	IZAURA REGINA BENGOCHEA KROEFF
Senhora	JACIRA PINHEIRO DE CARVALHO
Doutor	JAQUES NIRENBERG
Senhor	JESSÉ DELFINO FERREIRA
Doutor	JOÃO ALONSO VILALVA FILHO
Senhor	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Senhor	JOÃO CARLOS BROCCA
Deputado Estadual	JOÃO ERVINO FISCHER
Doutor	JOÃO GUILHERME DE CARVALHO
Senhor	JOÃO HOLANDA DE SOUSA
Doutor	JOÃO THOMAS LUCHSINGER
Vereador	JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Doutor	JOAQUIM ROMEU TEIXEIRA FERRAZ
Senhor	JOEL ALVES CUSTÓDIO
Juiz	JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Senhor	JORGE BERG
Doutor	JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO
Prefeito	JOSÉ BERNARDO ORTIZ
Senador	JOSÉ JEFFERSON CARPINTEIRO PÉRES
Senhor	JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Doutor	JOSÉ MARIA KROEFF
Senador	JOSÉ WELLINGTON ROBERTO
Deputado Federal	JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES
Senhora	JUPIARA TELLES MONTEIRO CARVALHEDO
Senhor	JUSCELINO DONIZETE FLORIANO
Senhora	KÁTIA ROSÁLIA MELLO NEDEL
Reitor	LAURO MORHY
Senhor	LÉLIO FELLOWS FILHO
Senhora	LORE CHEIN REZAC
Doutora	LÚCIA MARIA LOBO
Deputado Federal	LUCIANO DE SOUZA CASTRO
Senhora	LUCIMAR GRANGEIRO PEREIRA FERREIRA
Doutor	LUIZ ALBERTO DA SILVA
Senhor	LUIZ CLÓVIS DE FREITAS
Professor	LUIZ PAULO MENDONÇA BRANDÃO
Ministro de 2ª Classe	MANOEL ANTONIO DA FONSECA COUTO GOMES PEREIRA
Senhor	MANOEL BORGES SANTANA
Senhor	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Senhor	MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA
Doutor	MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA FILHO
Doutor	MARCELO FONTOURA SOUTO MAIOR
Doutor	MARCELO ZATURANSKY NOGUEIRA ITAGIBA
Senhora	MÁRCIA FERNANDES DOS SANTOS CARDOSO
Doutor	MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA
Doutor	MARCIO MARTINS BONILHA

Senhor	MARCO ANTONIO ERCOLIN
Senhor	MARCOS DE SOUZA DANTAS
Senhor	MARCUS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
Doutora	MARGA INGE BARTH TESSLER
Senhora	MARIA AGRIPINA DE FARIA SANTOS
Senhora	MARIA ALVES DA SILVA
Senhora	MARIA APARECIDA BARBOSA ORRO
Doutora	MARIA CÉLIA SILVA BARRETO
Senhora	MARIA CRISTINA DE CARVALHO FROTA
Doutora	MARIA DA GLÓRIA TINÉ
Senhora	MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA
Juíza	MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÉRE
Juíza	MARIA DO SOCORRO LEAL
Doutora	MARIA ESPERANÇA DE RESENDE
Senhora	MARIA ISABEL DE ANDRADE COSTA MARTINS
Senhora	MARIA JOSÉ PANICHI VIEIRA
Senhora	MARIA MARLENE LADISLAU DA SILVA
Senhora	MARIA TEREZA CARVALHO
Senhora	MARLI CRESPO MAZEREDO
Doutor	MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Doutor	MILTON BEER MALTZ
Senhora	MOISELITA SOUZA E SOUZA
Doutor	NEY DE ARARIPE SUCUPIRA
Professor	NICOLAU MARTINS DE OLIVEIRA
Doutor	NILTON JOSÉ COSTA FERREIRA
Senhor	ORIANE GUEDES ROSAS
Deputado Federal	OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Primeiro Secretário	PAULO DE TARSO LEITE MORAES JARDIM
Senhor	PAULO ROBERTO BROL
Doutor	PEDRO AUGUSTO SANGUINETTI FERREIRA
Doutor	REGINALDO VENTURA ARAÚJO
Doutor	RENATO TICOULAT FILHO
Doutor	RICARDO SAAD
Professor	ROBERTO QUINTANILHA NOVO
Senhor	ROGÉRIO VEIGA ARANHA
Deputado Estadual	ROMÁRIO DIAS
Senhora	ROSANA BRENNECKE
Senhor	RUBEM LOPES DA SILVA
Senhor	RUBENS VIEIRA DO AMARAL JUNIOR
Juíza	SAFIRA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA
Vice-Governador	SAMUEL ASSAYAG HANAN
Embaixador	SERGIO DE SOUZA FONTES ARRUDA
Senhor	SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
Doutor	SÉRGIO VIEIRA DE MELLO
Professora	SILVIA REGINA AGUIAR DISCHINGER
Doutor	SILVIO BALLANGIO JÚNIOR
Senhor	STEFAN BOGDAN SALEJ
Senhor	SUEO KANAMORI
Senhora	TEREZINHA SALES BARRETO
Professor	TIMOTHY MARTIN MULHOLLAND
Senhor	TITO LÍVIO JUNQUEIRA
Doutor	VALDEMAR CAPELETTI
Senhora	VALÉRIA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Doutor	WALDIR SIQUEIRA
Deputado Estadual	WALTER MEYER FELDMAN
Senhor	WILLER LARRY FURTADO
Senhor	WINSLOU JUN OKAMOTO



**PORTARIA Nº 380, DE 1º DE AGOSTO DE 2001.**

**Concessão de Medalha do Pacificador.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares:

Tenente-Coronel Inf	ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS
1º Tenente QCO	CLÁUDIO TEIXEIRA DOS REIS FILHO
2º Sargento Art	JOSÉ ACEMAR GARCIA MOREIRA
Cabo	ROBERTO RODRIGUES

**PORTARIA Nº 381, DE 1º DE AGOSTO DE 2001.**

**Concessão de Medalha do Pacificador.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades civis:

Senhor	ALBERTO JABUR
Doutor	MIGUEL SROUGI

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 066-DGP/DSM, DE 25 DE JULHO DE 2001.**

**Demissão do Serviço Ativo, “ex-officio”, sem indenização.**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, inciso II, do Art 115 e Art 117 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Demitir do serviço ativo do Exército, “ex-officio”, sem indenização, a contar de 01 de junho de 2001, o Cap Art (018781113-8) **ALBERTO ALVES DAS GRAÇAS** por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 59-DEP, DE 19 DE JULHO DE 2001.**

**Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01), realizado na Escola de Material Bélico.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mnt Auto (020383844-6) EDSON JOSÉ RIBEIRO, por ter concluído em 1º lugar em 29 de junho de 2001, com grau final 9,869 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E SESENTA E NOVE), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel; e ao 2º Sgt MB Mnt Armt(019557713-5) FLÁVIO DUARTE DE ALMEIDA, por ter concluído em 1º lugar em 29 de junho de 2001, com grau final 9,672 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E DOIS), numa turma de 30 (TRINTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento; e ao 2º Sgt MB Mec Op (019504553-9) MAURICIO CESAR PILAN, por ter concluído em 1º lugar em 29 de junho de 2001, com grau final 9,650 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E CINQUENTA), numa turma 30 (TRINTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Mecânico Operador, todos realizados na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 60-DEP, DE 19 DE JULHO DE 2001.**

**Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-II Turno das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Inf (041950744-7) ROGÉRIO ALVES DE PAULA, por ter concluído em 1º lugar em 29 de junho de 2001, com grau final 9,926 (NOVE VÍRGULA NOVECENSOSE VINTE E SEIS), numa turma de 115 (CENTO E QUINZE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/01)-II Turno; e ao 2º Sgt Cav (030992404-1) PAULO EDENILSON KUMADA, por ter concluído em 1º lugar em 29 de junho de 2001, com grau final 9,922 (NOVE VÍRGULA NOVECENSOSE VINTE E DOIS), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/01)-II Turno; e ao 2º Sgt Art (030679474-4) JULIO CEZAR MARAFIGA, por ter concluído em 1º lugar em 29 de junho de 2001, com grau final 9,792 (NOVE VÍRGULA SETECENSOSE NOVENTA E DOIS), numa turma 44 (QUARENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/01)-II Turno e ao 2º Sgt Eng (030651294-8) LEONIR JOSÉ PIRES DA SILVA, por ter concluído em 1º lugar em 29 de junho de 2001, com grau final 9,922 (NOVE VÍRGULA NOVECENSOSE VINTE E DOIS), numa turma de 26 (VINTE E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/01)-II Turno, todos realizados na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

**OFÍCIO Nº 081-DEC/A1, DE 20 DE JULHO DE 2001.**

**Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE) – Constituição.**

Através do Ofício acima mencionado o Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção informa a constituição da Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE) do Exército Brasileiro, a seguir discriminada:

- Cel QEM/Eltr Alessio Ribeiro Souto, do DEC, Presidente da Comissão;
- TC MB Gilberto José Schneider, do EME;
- TC Cav Jailton Sebastião Gomes, do D Log;
- TC QEM/Eltr Albertoni Márcio Pereira Pimentel Penha, da DOM; e
- TC Art Nazareno Januário da Silva, da SEF.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 070-SGEX, DE 24 DE JULHO DE 2001.

#### **Retificação de data de término de decênio da medalha militar.**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **RETIFICAR**

a data de término de decênio do 3º Sgt Inf (041952464-0) JOSÉ MARCIO DE SOUSA, publicada pela Portaria nº 021-SGEX, de 14 de dezembro de 2000, no BE nº 049, de 08 dezembro de 2000, de 16 fevereiro de 2000, para 16 dezembro de 1999.

### PORTARIA Nº 071-SGEX, DE 24 DE JULHO DE 2001.

#### **Concessão de Medalha Militar.**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Maj Cpl	019567763-8	JOSÉ EUDES DA CUNHA	09 Mai 01	7ª RM/7ªDE
Cap Cav	033621113-1	JOÃO CARLOS DE MORAES SIMÕES	14 Fev 99	15º RC Mec
1º Ten Inf	020389464-7	ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO	19 Fev 01	72º BIMtz
1º Ten Inf	059096813-7	ANDRE LUIS CARNEIRO BRANDÃO	14 Fev 01	19º BIMtz
1º Ten Cav	018755433-2	ANDRE SÁ E BENEVIDES ARRUDA	14 Fev 01	8º RC Mec
1º Ten Art	018619483-3	GLAUCIO MOREIRA CORRÊA	14 Fev 01	31º GAC
1º Ten Inf	020391144-1	GUSTAVO SAAGER DE LIMA E MOURA	14 Fev 01	BPEB
1º Ten Inf	020393314-8	ROGÉRIO ALTARÚGIO	14 Fev 01	2ª Cia Fron
1º Ten Inf	020393644-8	VALDILENO BEZERRA DA SILVA	14 Fev 01	33º BIMtz
1º Ten QEM	018787333-6	VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA	25 Fev 99	CTEx
1º Sgt Eng	053892423-4	LUÍS AUGUSTO LOPES	31 Jan 92	5º BE Cnst
2º Sgt Int	062297234-7	ALEXANDRE MARCOS DE ARAUJO LIMA	02 Fev 00	11º D Sup
2º Sgt MB Mnt Auto	019502933-5	ALEXANDRE MARQUES DE MEDEIROS	02 Fev 00	EsMB
2º Sgt Art	020404484-6	ARLEI MAIA MEDEIROS	10 Abr 01	CTEx
2º Sgt MB Mnt Auto	019557393-6	CLAUDIO MARTINS DAL CASTILIO	31 Jan 01	1º B Log
2º Sgt Inf	041950044-2	EDI PAULO MENDES JUNIOR	02 Fev 00	33º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Auto	019557653-3	FÁBIO BELLOTE DE OLIVEIRA	11 Fev 00	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	049881343-5	GILSON DE OLIVEIRA AQUINO	13 Fev 99	24º BIB
2º Sgt Int	016412832-4	HENRIQUE FRANKLIN DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	31 Jan 01	33º BIMtz
2º Sgt Art	041979034-0	JOSÉ EDSON DA SILVA	31 Jan 01	AGSP
2º Sgt MB Mnt Armt	019504063-9	JOSEMAR MAGALHÃES GUARIENTO	19 Mar 00	EsMB
2º Sgt Eng	041973274-8	JULIO CÉZAR DA CRUZ DE ABREU	31 Jan 01	AGRJ
2º Sgt Mnt Com	019558803-3	MARCELO RIBEIRO PORTILHO	31 Jan 01	AGRJ
2º Sgt Inf	041954594-2	RAIMUNDO COSTA E SILVA NETO	02 Fev 00	72º BIMtz

2º Sgt Inf	041950274-5	REINE GUSTAVO DE LIMA CANDIDO	10 Fev 99	33º BIMtz
2º Sgt Inf	041997144-5	RENNER ÉMERSON BRAGA SOUZA	31 Jan 01	50º BIS
2º Sgt Int	062306784-0	ROGÉRIO GONÇALVES VIEIRA	02 Fev 01	11º D Sup
2º Sgt Mnt Com	019559563-2	ROGÉRIO SOUZA DE LIMA	31 Jan 01	AGRJ
2º Sgt Int	062307094-3	SÉRGIO SIMAS TEIXEIRA	31 Jan 01	31º GAC
2º Sgt Av Mnt	052088864-5	SILVIO LUIZ DOS SANTOS LINHARES	02 Fev 00	CIAvEx
2º Sgt Cav	019321573-8	VALDENI CHAVES DA SILVA	29 Jan 97	12º RC Mec
3º Sgt Cav	031769874-4	ADILAR DIOCI MASSAGÃO VILLAR	31 Jan 01	12º RC Mec
3º Sgt Mus	112691324-1	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	31 Jan 01	BGP
3º Sgt Com	031783984-3	ALMIRO LEONEL ELESBÃO DA CRUZ	31 Jan 01	6º BIS
3º Sgt Inf	043400474-3	CARLOS SÉRGIO CLEMENTINO RIBEIRO	31 Jan 01	33º BIMtz
3º Sgt Inf	072534774-4	EMANOEL JOSENILDO DE SOUZA	31 Jan 01	33º BIMtz
3º Sgt Cav	031800534-5	ERASMO CÉSAR PEREIRA	25 Jun 01	12º RC Mec
3º Sgt Mnt Armt	011357734-0	FÁBIO DE SOUZA OLIVEIRA	28 Jan 01	AGSP
3º Sgt Cav	030975054-5	JOÃO INALDO PEREIRA DOS SANTOS	02 Ago 00	20º RCB
3º Sgt Mus	112684724-1	JOSÉ MARCOS FERREIRA	31 Jan 01	BGP
3º Sgt Cav	031797134-9	VOLMIR DA COSTA LOPES	30 Jun 01	16º RC Mec
Cb	019632483-4	ANDRÉ LUIZ THOMÉ	31 Jan 01	15º RC Mec
Cb	085879583-4	ANTÔNIO DE ANDRADE CRUZ	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	019531183-2	CASSIO ROBERTO PILOTTI ELIAS	30 Jun 99	31º GAC
Cb	019649433-0	CRISTALINA DE OLIVEIRA SOARES	31 Jan 01	CTEx
Cb	052132684-3	DEJAIR DA SILVA	31 Jan 01	33º BIMtz
Cb	085879633-7	EDIL CARDOSO DE SOUSA	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	019512063-9	EDSON DE ANDRADE ALVES	10 Fev 99	CTEx
Cb	085848623-6	FRANCINALDO RODRIGUES DAMASCENO	04 Fev 98	8º BE Cnst
Cb	085881773-7	FRANK JOSÉ MOREIRA DA SILVA	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	019629493-8	GENILDO FERREIRA DA SILVA	31 Jan 01	31º GAC
Cb	081325433-1	HUERBET FREITAS CALDAS	31 Dez 90	50º BIS
Cb	085879743-4	ILTON CÉSAR DOS SANTOS CARDOSO	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	127555653-6	JOÃO BATISTA MALAQUIAS DA SILVA	01 Jul 98	4ª DL
Cb	019649523-8	JOÃO JOSÉ DA SILVA	31 Jan 01	CTEx
Cb	052132774-2	JOSÉ PEDRO BONETTE	30 Jan 01	33º BIMtz
Cb	085861503-2	KERLES DA MOTA REBELO	10 Fev 99	8º BE Cnst
Cb	112656664-3	LEODIVAN DE ABREU VITOR	10 Fev 99	PMB
Cb	052112324-0	LIÉLZIO SANTANA DE JESUS	02 Fev 00	33º BIMtz
Cb	085882373-5	LINDON JOHNSON LIMA MARTINS	31 Jan 01	50º BIS
Cb	091945253-2	LOURENÇO CORREA	31 Jan 91	2ª Cia Fron
Cb	052128384-6	MÁRCIO ORTIZ	31 Jan 01	33º BIMtz
Cb	117983483-1	MARLOS ALVES DOS SANTOS	01 Fev 95	PMB
Cb	085848913-1	MILTON SOUSA FILHO	04 Fev 98	8º BE Cnst
Cb	019649443-9	PAULO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA	31 Jan 01	CTEx
Cb	085879933-1	RAIMUNDO ALTEMES COSTA DOS SANTOS	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	085883293-4	RAIMUNDO DA COSTA SILVA	31 Jan 01	50º BIS
Cb	085879953-9	RAIMUNDO IVAN NUNES DE SOUSA	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	085879963-8	RAIMUNDO SALES BRANCHES	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	112679494-8	ROBSON LOPES DE LIMA	31 Jan 01	PMB
Cb	085879993-5	RONALDO FONTENELE DUO	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	085880063-4	VALDIR SOARES DE MELO	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	052112564-1	VALDIVINO NEREU QUINHONES	02 Fev 00	33º BIMtz
Cb	052091634-7	VOLMIR PERETO	10 Fev 00	33º BIMtz

**PORTARIA Nº 072-SGEX, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Medalha Militar.**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Ten Cel Sau	016625292-4	JULIO EDUARDO CAMPOS	21 Mai 01	HCE
Maj Int	011132732-6	CELSO DOMINGOS CASTRO DE ALMEIDA	03 Mai 00	HGuN
Maj Eng	055929532-4	CLAITON PEREIRA MUNIZ	30 Mar 01	5ª RM/5ª DE
Maj QEM	011158112-0	EDUARDO GURGEL GARCIA AUGUSTO	08 Fev 01	5ª RM/5ª DE
Maj Eng	108399242-8	FRANCISCO CÂNCIO DA ROCHA JUNIOR	26 Fev 01	2ª Bda C Mec
Maj QEM	011455593-1	GILBERTO MARTINS DE LIMA	19 Fev 01	CTEx
Maj QMB	070322983-1	JOÃO ANACLETO MARQUES FERREIRA	17 Fev 01	7º D Sup
Maj QEM	010503643-8	ROBERTO GASSEN XAVIER	19 Fev 00	1º CTA
Maj Inf	038134932-3	SERGIO ROGÉRIO PFINGSTAG	14 Mar 01	CFAP/3º BIS
Cap Eng	022690613-9	UBALDO REIS JUNIOR	11 Fev 01	EsAO
1º Ten QCO	010574433-8	JOSE CARLOS DE SOUSA CÂMARA	07 Fev 01	CEP
ST Mus	077820721-7	DEMERVAL GERMANO DE OLIVEIRA	14 Mai 01	25º BC
ST Sau	019101681-5	LUIZ ROBERTO GRAVE DE ANDRADE	09 Fev 01	HguVM
ST Com	018011661-8	SILVÉRIO PEREIRA PINTO	07 Mar 90	Cia C/1ª DE
1º Sgt Sau	042010963-9	ALBERTO MARQUES DIAS	03 Fev 01	PMRJ
1º Sgt Art	036141532-6	ANTÔNIO CARLOS COSME DE LEÃO	23 Jan 97	CPOR/PA
1º Sgt Cav	031839363-4	ARNO ADOLFO WEGNER	04 Fev 01	19º RC Mec
1º Sgt Inf	119625861-8	AZIS PIRES NETO	12 Jun 01	36º BIMtz
1º Sgt MB	052525493-4	CARLOS ANSELMO FONTANELLA	28 Jan 01	D Log
1º Sgt Mec Op	031837643-1	CLÁUDIO JOÃO FRACARI	28 Jan 01	AGGC
1º Sgt MB	070355683-7	EDENILTON SOARES DOS SANTOS	29 Jan 01	AMAN
1º Sgt Com	031244393-0	ENIO DA ROZA VITÓRIO	05 Fev 01	1º CTA
1º Sgt Art	010585223-0	GEVALDO DA SILVA	28 Jan 01	9º GAC
1º Sgt Inf	010562033-0	GILBERTO ALVES GUSMÃO	28 Jan 01	Cia C/1ª RM
1º Sgt Inf	010547523-0	HERNANDE DE SOUZA DIAS	14 Fev 01	17º BIS
1º Sgt Mus	011472513-8	ISAIAS EDGAR BARROS	06 Jun 01	10º BI
1º Sgt Mus	049825212-1	JAIRO MÁRCIO DE ÁVILA LOPES	30 Jan 00	CMB
1º Sgt Mnt Com	112371223-2	JOSÉ CARLOS ALVES	19 Mai 01	Pq R Mnt/9
1º Sgt Mus	042003893-7	JOSÉ EUSTÁQUIO ANASTÁCIO	28 Jan 01	10º BI
1º Sgt Int	031797123-2	JOSÉ IVANOR FREITAS SEVERO	28 Jan 01	19º BC
1º Sgt MB	031863003-5	JOSÉ LUÍS MALHEIRO MAIA	28 Jan 01	8º B Log
1º Sgt Cav	010453203-1	JOSÉ PEREIRA DE MORAES	06 Fev 00	15º RC Mec
1º Sgt Com	031807403-6	JOSÉ RICARDO RODRIGUES	01 Fev 01	3º CTA
1º Sgt Mus	019001772-3	LUCAS PACÍFICO	07 Set 00	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Mus	049834802-8	LUIZ CARLOS FRANCISCO	14 Abr 01	10º BI
1º Sgt Inf	091945373-8	MOISÉS GARCIA MALDONADO	28 Jan 01	2ª Cia Fron
1º Sgt Topo	010656073-3	OZIMAR ALAMINO CAPELLA	28 Jan 01	4ª DL
1º Sgt Sau	022750843-9	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA	29 Jan 01	H Ge SP
1º Sgt Cav	031812433-6	PEDRO FRANCISCO FRANZ	27 Fev 01	6º RCB
1º Sgt Cav	038621642-8	RONALDO DORNELES DOS SANTOS	25 Abr 99	D Mov

1º Sgt Cav	050926163-2	RONALDO JOSÉ ILKIU	28 Jan 00	Cia C/10ª RM
1º Sgt Mus	052515423-3	VILMAR STELLE	28 Jan 01	13º BIS
2º Sgt Inf	049761683-9	CARLOS ALBERTO CABRAL	07 Ago 01	IPE
2º Sgt Mus	052515793-9	ELISEU CAVALHEIRO LOPES	30 Jan 01	13º BIB
2º Sgt Com	011459153-0	LADISLAU DOS SANTOS COSTA	28 Jun 01	20º Btl Log Pqdt
2º Sgt Mus	049825752-6	UBIRATÃ VALE BARROSO BRAGA	28 Jan 00	10º BI
3º Sgt QE	128708782-7	ARMANDO SOARES DOS SANTOS	23 Fev 01	12º Esqd C Mec
3º Sgt QE	090716233-3	CLÓVES ALVES DOS SANTOS	28 Jan 01	2º B Fron
3º Sgt QE	128729592-5	FRANCISCO DOS SANTOS GOMES	29 Jan 01	12º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	091942513-2	JOÃO BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO	28 Jan 01	AMAN
3º Sgt QE	038451372-7	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	30 Jan 99	13º GAC
3º Sgt Mus	022662083-9	NATANAEL DE SOUZA BORGES	05 Fev 01	4º BIB
3º Sgt QE	089795092-9	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	29 Jan 00	CFRR/7º BIS
Cb	010384453-6	EPITÁCIO DO CARMO SILVA	03 Fev 00	15º RC Mec
Cb	091944833-2	EUDILSON DELGADO	18 Fev 01	2ª Cia Fron
Cb	091944973-6	GUILHERMINO CHAMORRO	28 Jan 01	2ª Cia Fron
Cb	091945043-7	IZIDRO RAMÃO RAMOS	29 Jan 01	2ª Cia Fron
Cb	010436823-8	JOB BARBOSA DA SILVA	29 Jan 01	31º GAC
Cb	070331243-9	JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA	09 Fev 91	4º BPE
Cb	091945283-9	LUIZ CARLOS FONSECA	01 Fev 01	2ª Cia Fron
Cb	091974043-1	LUIZ MARINO NUNES PEREIRA	28 Jan 01	2º B Fron
Cb	091945573-3	RUFINO NATILO GUANES	28 Jan 01	2ª Cia Fron
Cb	091945603-8	TEODORO SANABRIA	28 Jan 01	2ª Cia Fron
T1	011454693-0	ANDRÉ CESAR DE OLIVEIRA	28 Jan 01	AMAN
T1	011454753-2	ARMANDO MASCARENHAS FLECHER FILHO	28 Jan 01	AMAN
T1	110809313-7	IRENALDO PEREIRA LIMA	27 Jan 01	PMB
T1	077185412-2	PEDRO CAVALCANTE DE LIMA	29 Jan 99	MD
T1	011454533-8	VALDEIR DOS SANTOS	28 Jan 01	AMAN
T1	031270053-7	VITOR HUGO ANDRADE MAIA	28 Jan 01	BCAD/6
TM	018972642-5	ANSELMO AFONSO FERNANDES	30 Jan 99	CTEx

**PORTARIA Nº 073-SGEX, DE 31 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Medalha Militar.**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cap Inf	076224063-8	ARMINDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR	14 Fev 00	EsAO
Cap Sau	030972344-3	CARLOS ANTÔNIO MARZARI	26 Jan 01	EsSEx
Cap Int	018780793-8	ELIELSON LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	14 Fev 99	EsAO
Cap QCO	062311144-0	ELTON AZEVEDO MAIA	04 Abr 01	HGuVM
Cap Int	019315613-0	FERNANDO ANTÔNIO CASARTELLI	19 Fev 97	19º B Log
Cap Cav	018735323-0	FRANCISCO DA SILVA COSTA NETO	25 Fev 98	2º RC Mec
Cap Sau	041967964-2	GERALDO FERNANDES PEREIRA	26 Fev 01	EsSA
Cap Int	020332254-0	LEONARDO ARA BRAUNS JANIQUES	16 Fev 98	GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	019476403-1	MARCOS ANTÔNIO COLING LIMA	14 Fev 00	EsAO

Cap Sau	019542413-0	MARCUS ORLANDO RANGEL ALVAREZ DOS SANTOS	26 Jan 01	HGuN
Cap QCO	062311344-6	PAULO ROBERTO SANTOS MACIEL	04 Abr 01	CMRJ
Cap QCO	036696423-7	RICARDO MARQUETTI	29 Abr 00	CMS
1º Ten Art	018778733-8	ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA	14 Fev 01	AMAN
1º Ten QMB	020389744-2	ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO	14 Fev 01	Pq R Mnt/8
1º Ten Cav	020389944-8	ANDRÉ LUIS FERREIRA NOGUEIRA	14 Fev 01	10º Esqd C Mec
1º Ten Cav	020390614-4	EMERSON LUIS DE ARAUJO PÂNGARO	14 Fev 01	3º RCG
1º Ten Cav	030579264-0	RENATO PACHECO	14 Fev 01	3º RCG
1º Ten Int	020393344-5	ROGÉRIO DA SILVA COSTA	14 Fev 01	AGGC
1º Ten Inf	020393694-3	VICENTE DE PAULO MATOS JÚNIOR	14 Fev 01	1º BF Esp
2º Sgt MB	014804393-8	ALEXANDRE DIX PEREIRA	31 Jan 01	AGGC
2º Sgt Art	019671813-4	ALEXANDRE DOS SANTOS DA COSTA	27 Jun 01	CPEX
2º Sgt MB Mnt Armt	019557043-7	ANDRÉ RICARDO MONTEIRO PEREIRA	31 Jan 01	GUES/9ª Bda Inf/Mtz
2º Sgt Inf	049761633-4	CARLOS HENRIQUE CARARINE VITOR	29 Jan 97	CFRR/7º BIS
2º Sgt Art	031758944-8	CLAUDECIR JOSÉ GONÇALVES	31 Jan 01	9º GAC
2º Sgt Cav	052134304-6	CLAYTON POMPERMYER	31 Jan 01	3º RCG
2º Sgt Art	020404594-2	EDER DA SILVA	31 Jan 01	3ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	041994414-5	EDIVAIR RAMOS DE JESUS	31 Jan 01	13º BIB
2º Sgt Com	041995214-8	EDVALDO OLIVEIRA CORAGEM	31 Jan 01	Pq R Mnt/12
2º Sgt Com	041991834-7	EVERALDO PERPETUO DOS SANTOS	09 Jul 01	B Es Com
2º Sgt Cav	042016824-7	FLÁVIO VICENTE PEREIRA	31 Jul 98	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	105177633-2	FRANCISCO EDÉSIO DE ALMEIDA	29 Jan 97	Cia C/10ª RM
2º Sgt MB Mnt Armt	019557933-9	HERME DA SILVA FILHO	31 Jan 01	19º BLog
2º Sgt Com	030989934-2	JORGE HENRIQUE ALVES	31 Jan 01	Es Com
2º Sgt Inf	041979004-3	JOSÉ CARLOS MACHADO DE MATTOS	31 Jan 01	13º BIB
2º Sgt Topo	019252323-1	JOSÉ CÍCERO DE CARVALHO BRITO	29 Jan 97	4ª DL
2º Sgt Inf	085872153-3	JOSÉ FRANCISCO TRINDADE	31 Ago 00	Cia C/CMNE
2º Sgt Mus	064050323-1	JOSELMO DE LIMA	17 Out 92	AMAN
2º Sgt Inf	101380493-3	JOZENILTON BENÍCIO BEZERRA MENEZES	31 Jan 92	13º BIB
2º Sgt Cav	030868144-4	KILSON LEITÃO JUNIOR	28 Jan 98	16º RC Mec
2º Sgt Inf	049790313-8	JORGE LUIZ DE MENEZES DAMASO	29 Jan 97	Cia C/1ª DE
2º Sgt MB Mnt Auto	072508024-6	LEVI BEZERRA DA SILVA	31 Jan 01	Pq R Mnt/7
2º Sgt Int	062307024-0	LUCIANO DE OLIVEIRA	31 Jan 01	DAS
2º Sgt Inf	105102133-3	LUIZ HENRIQUE LOPES BEZERRA	08 Abr 99	13º BIB
2º Sgt Inf	014937783-0	MARCELLUS QUINTANILHA DE FIGUEIREDO	26 Nov 96	1º B Gd
2º Sgt Com	041996984-5	MARCIO ROBERTO MARIO	31 Jan 01	Cia C/6ª Bda Inf/Bld
2º Sgt Inf	041543344-2	MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA	05 Set 99	12º BI
2º Sgt Eng	041993944-2	NILSON DA SILVA BRANCO	31 Jan 01	8º B Log
2º Sgt Cav	052134554-6	OSMAR CRIVELATTI	31 Jan 01	1º BF Esp
2º Sgt Cav	030534754-4	PAULO CESAR PESSOA VIANA	23 Mar 99	2º RC Mec
2º Sgt Art	030935214-4	PAULO HENRIQUE BARBOZA	10 Fev 99	18º GAC
2º Sgt Inf	041950314-9	ROGÉRIO TITONELI DE CASTRO	28 Jul 97	DC Mun
2º Sgt Inf	018697793-0	SIDNEY CARREIRO DA SILVA	31 Jan 01	54º BIS
2º Sgt Inf	041974104-6	SIDNEY TEIXEIRA PAIXÃO	31 Jan 01	AMAN
2º Sgt Inf	049875223-7	TÁCITO ARIDINEI CARNEIRO BRESOLIN	28 Jan 98	33º BIMtz
2º Sgt Inf	052127534-7	VALDECIR ZIBELL	31 Jan 01	53º BIS
2º Sgt MB Mec Op	052142864-9	VALMIR DE MORAES FREIRE	15 Jul 00	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	019462283-3	VICTOR VIEIRA PINHEIRO	10 Jul 99	12ª Cia PE
3º Sgt Com	042041984-8	ANDERSON CHAVES PALMARES	12 Jul 00	23ª Cia Com Sl
3º Sgt MB Mnt Auto	019601233-0	CARLOS ALBERTO BARRETO FONTOURA	31 Jan 01	20º B Log Pqdt
3º Sgt Topo	011288314-5	CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS SOARES	31 Jan 01	1ª DL
3º Sgt Com	052127774-9	GILDO BOCHNIA	31 Jan 01	5º GAC AP
3º Sgt Inf	019599143-5	ITAIGUARA THOMÉ DA SILVA	31 Jan 01	57º BIMtz (Es)
3º Sgt Mus	019526983-2	JOSÉ FERNANDO DE REZENDE	04 Fev 98	AMAN




3º Sgt Mus	052127874-7	LUCIANO BATISTA SOARES	31 Jan 01	13º BIB
3º Sgt Cav	030985194-7	LUCIANO NOLASCO RODRIGUES	02 Ago 00	12º RC Mec
3º Sgt Cav	031785634-2	LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	31 Jan 01	10º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	062327234-1	MOISÉS DOS SANTOS	31 Jan 01	14º BIMtz
3º Sgt Cav	030987914-6	PAULO RICARDO DA SILVA EGUILHOR	02 Fev 00	6º RCB
3º Sgt Inf	031765604-9	PAULO SEGRETTI	31 Jan 01	Cia C/6ª Bda InfBld
3º Sgt Inf	122958344-6	WALLAS DA SILVA FREITAS	27 Jun 01	9º BE Cmb

#### 4ª PARTE

#### JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


---

**Gen Div ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
 Secretário-Geral do Exército